

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

VOL. ii

DATA

/ /

INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
ERIVELTO BORGES

DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo
nº 104/2019
TOMADA DE PREÇOS
nº 4/2019

MODALIDADE E NUMERO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVA, CONSTRUÇÃO DE CALÇADA DE CONCRETO, MEIO FIO, DRENAGEM COM GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS COM TUBOS DE CONCRETO, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO E DISSIPADOR DE ENERGIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A SEREM EXECUTADOS NAS RUAS RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SANTOS E BENHARD G. BIERI, LOCALIZADAS NA VILA LAIS PERETI, MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ.

DATA E HORÁRIO
DA SESSÃO

/ / HR

OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço/ Por lote

VALOR MÁXIMO: R\$ 88.507,43 (Oitenta e Oito Mil, Quinhentos e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAI

Praça Expedicionario Antonio Romano de Oliveira, Nº 44 - Centro -

CNPJ: 46223723000150

Taguai

SP



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Taguai e a inscrições em Dívida Ativa do mesmo município.

Cadastro: 0.00516 Inscrição Municipal: 838/2014
Sujeito Passivo: RLP CONSTRUTORA LTDA ME CPF/CNPJ: 19541368000195
Nome Fantasia: CONSTRUTORA ROTHES
Endereço: PRAÇA EXPEDICIONARIO ANTONIO ROMANO, 11 Complement: PREDIO
Bairro: CENTRO
Cidade: Taguai - SP CEP: 18890000
Inscrição Est.: 677010335113 Data de Abertura: 23/01/2014 Data de Encerramento: 0
Atividade: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

— Atividade(s) CNAE —

Construção de edifícios
Demolição de edifícios e outras estruturas
Obras de terraplenagem
Construção de rodovias e ferrovias
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
Construção de instalações esportivas e recreativas
Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

— Sócio(s) —

RAFAEL SAMOGIM PEREIRA 36992382888
LUCAS SAMOGIM PEREIRA 38922141824

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Taguai e é válida somente com o número do controle emitido pelo sistema, com assinatura do funcionário público municipal responsável pela sua expedição e aposição do carimbo com o brasão municipal.

Emissão: 07/06/2019 14:32:25

Validade: 60 (sessenta) dias.

Número/Controle da Certidão: 8EF450CAE7317DE0



EDNA ENILA GABRIEL LIUTTI
LANÇADORA MUNICIPAL
Responsável pela expedição



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RLP CONSTRUTORA LTDA ME**
CNPJ: **19.541.368/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:25 do dia 19/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2019.

Código de controle da certidão: **E441.D74A.9F94.9109**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Jon

1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.541.368/0001-95

Razão Social: RLP CONSTRUTORA LTDA ME

Endereço: PCA EXPEDICIONARIO ANTONIO ROMANO DE OLIVEIRA / 11 / CENTRO
TAGUAI - SP

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/06/2019 a 03/07/2019

Certificação Número: 2019060402391408679905

Informação obtida em 05/06/2019 16:51:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RLP CONSTRUTORA LTDA ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.541.368/0001-95

Certidão n°: 169727892/2019

Expedição: 25/03/2019, às 09:35:32

Validade: 20/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RLP CONSTRUTORA LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.541.368/0001-95, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 8da92a55-7032-4da7-bae8-488fc0b50d78

Estabelecimento	
IE: 677.010.335.113 CNPJ: 19.541.368/0001-95 Nome Empresarial: RLP CONSTRUTORA LTDA Nome Fantasia: CONSTRUTORA ROTHES Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA PRACA EXPEDICIONARIO ANTONIO ROMANO DE OLIVEIRA Nº: 11 CEP: 18.890-000 Município: TAGUAI	
Complemento: Bairro: CENTRO UF: SP	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL Atividade Econômica: Construção de edifícios	
Data da Situação Cadastral: 17/01/2014 Posto Fiscal: PF-10 - OURINHOS	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 04/01/2017 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/10/2018	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão 3.63.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35228124548		17/01/2014	07/01/2014				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
RLP CONSTRUTORA LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
19.541.368/0001-95	PRACA EXPEDICIONARIO ANTONIO ROMANO DE O			11			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
CENTRO	TAGUAI		SP	18890-000	R\$	150.000,00	

OBJETO SOCIAL
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS OBRAS DE TERRAPLENAGEM CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME						
LUCAS SAMOGIM PEREIRA						
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA JOSE INACIO RIBEIRO				1166		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
CENTRO	TAGUAI		SP	18890-000	477985063	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS	
389.221.418-24	SÓCIO E ADMINISTRADOR				75.000,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME						
RAFAEL SAMOGIM PEREIRA						
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA AURELIO GOBBO				54		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
CENTRO	TAGUAI		SP	18890-000	450553987	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS	
369.923.828-88	SÓCIO E ADMINISTRADOR				75.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	



01/09/2017	403.013/17-3	
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA RLP CONSTRUTORA LTDA., DATADA DE: 16/08/2017.		
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA PRACA EXPEDICIONARIO ANTONIO ROMANO DE O, 11, CENTRO, TAGUAI - SP, CEP 18890-000. , DATADA DE: 16/08/2017.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35228124548
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 07/06/2019



Certidão Simplificada emitida para LUCAS SAMOGIM PEREIRA : 38922141824. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 118544380, segunda-feira, 10 de junho de 2019 às 16:40:29.

30

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 19.541.368/0001-95
NOME EMPRESARIAL: RLP CONSTRUTORA LTDA ME
CAPITAL SOCIAL: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RAFAEL SAMOGIM PEREIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	LUCAS SAMOGIM PEREIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/06/2019 às 15:10 (data e hora de Brasília).



LIVRO DIÁRIO

Janeiro/2018 Folha: 001



RA LTDA - ME

F.Social RLP CONSTRUTORA LTDA - ME

I.E: 677.010.335.113

CNPJ: 19.541.368/0001-95

CERTIDÃO
Certifico que o presente livro ao ser apresentado para autenticação, já estava escriturado até as folhas 035
Fatura - SP 12.103.2019

TERMO DE ABERTURA

Felina B. Dias de
Oficial Substituta

LIVRO Nº 005

NESTA DATA PROCEDEMOS A ABERTURA DO PRESENTE LIVRO Nº 005 CONSTITUÍDO P/ FORMULÁRIOS COM 035 FOLHAS NUMERADAS DE: 001 À 035 CONTENDO A ESCRITURAÇÃO QUE TEM COMO INÍCIO A DATA: 01/01/2018 QUE SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

F.SOCIAL : RLP CONSTRUTORA LTDA - ME
ENDEREÇO : PÇ EXPEDICIONARIO ANTONIO ROMANO DE OLIVEIR, 11
CEP/BAI./CID. : 18890-000 / CENTRO / Taguaí - SP
TELEFONE : (14)3382-2333
I.MUN.CCM : 838/2014
INSCR.EST : 677.010.335.113
CNPJ/CPF : 19.541.368/0001-95
REGIME : ME (Simples Nacional)
ATIVIDADE : CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
C.N.A.E : 4120-4/00
NIRE : 35228124548 de: 17/01/2014

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE FARTURA - SP

TAGUAÍ, 01 DE JANEIRO DE 2018

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Declaro exatos os termos de abertura e encerramento deste livro, por mim autenticados

DATA: 12.103.2019.

REGISTRO Nº 01/2019

Felina B. Dias de



[Signature]

Nome: LUCAS SAMOGIM PEREIRA
Qualificação: Sócio Gerente
CPF: 389.221.418-24 RG: 47.798.508-3

[Signature]

DIRCELIA ROSOLEN MORENO
Técnico em Contabilidade - CRC: 1SP145971/O-5

[Handwritten signatures and initials]

LIVRO DIÁRIO

Dezembro/2018 Folha: 0022



CRA LTDA - ME

F. Social: RLP CONSTRUTORA LTDA - ME

NIRE: 35228124548

I.E: 677.010.335.113

CNPJ: 19.541.368/0001-95

BALANÇO PATRIMONIAL DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	2 0 1 7			2 0 1 8		
RECEITAS OPERACIONAIS E DEDUÇÕES						
RECEITA BRUTA REVENDAS/VENDAS E SERVIÇOS						
RECEITA BRUTA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
SERVIÇOS PRESTADOS	0,00			235.259,65		
do grupo	0,00					
dos grupos	0,00	0,00	100,00%	235.259,65	235.259,65	100,00%
DEDUÇÕES DE VENDAS/REVENDAS/SERVIÇOS						
TRIBUTOS/CONTRIB/S/VENDAS/REV/SERV						
INSS S/ SERVIÇOS PRESTADOS	0,00			-334,13		
do grupo	0,00					
SISTEMA INTEGRADO IMP/CONTRIB-SIMPLES					-334,13	
SIMPLES/REC. INTEGRADO IMPOSTOS CONT	0,00			-6.677,86		
do grupo	0,00					
dos grupos	0,00	0,00	0,00%	-6.677,86	-7.011,99	-2,98%
RECEITA LÍQUIDA						
		0,00	0,00%		228.247,66	97,02%
CUSTOS DE MERCADORIAS, PRODUTOS/SERVIÇOS						
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS						
CUSTO DE PESSOAL APLICADO E ENCARGOS						
SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00			-21.988,12		
FÉRIAS	0,00			-663,84		
13o. SALÁRIOS	0,00			-523,43		
INSS	0,00			-5.394,93		
FGTS	0,00			-2.032,10		
do grupo	0,00					
dos grupos	0,00	0,00	0,00%	-30.602,42	-30.602,42	-13,01%
LUCRO BRUTO OPERACIONAL						
		0,00	0,00%		197.645,24	84,01%
DESPESAS						
DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS						
DESPESAS TRABALHISTAS E ENCARGOS SOCIAIS						
SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00			-6.968,76		
FÉRIAS	0,00			-1.259,48		
13o. SALÁRIO	0,00			-1.889,24		
INSS	0,00			-21.901,81		
FGTS	0,00			-1.133,97		
do grupo	0,00					
DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIVERSAS					-33.153,26	
TELEFONE	0,00			-286,60		
TAXAS DIVERSAS	0,00			-2.388,51		
do grupo	0,00					
DESPESAS ADMINISTRATIVAS FINANCEIRAS					-2.655,11	
DESPESAS BANCARIAS	0,00			-1.991,47		
JUROS E MULTAS DE MORA S/ TRIB	0,00			-13.008,56		
do grupo	0,00					
dos grupos		0,00	0,00%		-15.000,03	
LUCRO OPERACIONAL						
		0,00	0,00%		146.836,84	62,41%

Handwritten signature and initials in blue ink.

LIVRO DIÁRIO

Dezembro/2018 Folha: 0024



TRUTORA LTDA - ME

F. Social: RLP CONSTRUTORA LTDA - ME

NIRE: 35228124548

I.E: 677.010.335.113

CNPJ: 19.541.368/0001-95

BALANÇO PATRIMONIAL

PASSIVO	2017		2018	
PASSIVO CIRCULANTE				
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS				
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS				
SALÁRIOS A PAGAR	0,00		1.473,60	
Soma do Grupo.....		0,00		1.473,60
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR				
INSS - A RECOLHER	0,00		4.050,78	
FGTS A RECOLHER	0,00		284,48	
Soma do Grupo.....		0,00		4.315,26
TOTAL DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS.....		0,00		5.788,86
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS				
SISTEMA INTEGR. PAGTO. IMP/CONTR-SIMPLES				
SIMPLES - IMPOSTOS E CONTRIB. A RECOLHER	0,00		1.378,53	
Soma do Grupo.....		0,00		1.378,53
TOTAL DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS.....		0,00		1.378,53
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE.....		0,00		7.167,39
PASSIVO NÃO CIRCULANTE				
OUTRAS OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS LONGO PRAZO				
CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO				
PARCELAMENTO Nº 624480038 -NSS DISO	0,00		17.725,46	
PARCELAMENTO Nº 1864879 -SIMPLES NAC	26.686,98		22.124,83	
PARCELAMENTO A PAGAR	0,00		14.866,22	
Soma do Grupo.....		26.686,98		54.716,51
TOTAL DE OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO.....		26.686,98		54.716,51
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE.....		26.686,98		54.716,51
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
CAPITAL SOCIAL				
CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS NO PAÍS				
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	150.000,00		150.000,00	
Soma do Grupo.....		150.000,00		150.000,00
TOTAL DE CAPITAL.....		150.000,00		150.000,00
LUCROS ACUMULADOS				
LUCROS ACUMULADOS E OU SALDO DISPOSIÇÃO				
LUCROS ACUMULADOS	233.909,16		368.841,89	
Soma do Grupo.....		233.909,16		368.841,89
TOTAL DE LUCROS ACUMULADOS.....		233.909,16		368.841,89
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....		383.909,16		518.841,89
TOTAL GERAL DO PASSIVO.....		410.596,14		580.725,79

Handwritten signatures and initials in blue ink.



* * DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS * *

Saldo Anterior de Lucros Acumulados.....	+	233.909,16
Lucro Líquido do Exercício depois da Provisão para o Imposto de Renda.....	+	146.836,84
TOTAL DOS RECURSOS.....	=	380.746,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS.....	=	380.746,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial da empresa, encerrado nesta data, com suas Demonstrações de Resultados do Exercício, bem como do Ativo e Passivo, com respectivos totais de R\$.*****580.725,79
 (Quinhentos e Oitenta Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos).

Ressalvando-se que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico, tendo em vista que, reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa, que se responsabiliza por sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados, levantados pela referida empresa, e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

TAGUAÍ , 31 de Dezembro de 2018

Nome: LUCAS SAMOGIM PEREIRA
 Qualificação: Sócio Gerente
 CPF: 389.221.418-24 RG: 47.798.506-3

DIRCEIA ROSOLEN MORENO
 Técnico em Contabilidade - CRC: 1SP145971/O-5

**EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018****TEXTO OPERACIONAL**

CONSTRUTORA LTDA ME é uma sociedade Limitada, com sede e foro na cidade de Taguai/SP, como objeto social Construção de Edifícios, com início de atividades em 17/01/2014. da empresa: Micro Empresa.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação contábil brasileira.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Aplicações Financeiras

sem aplicação até a data do balanço;

Direitos e obrigações

demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações de despesas e encargos financeiros, observando o regime de competência;

Imobilizado

em Maquinas e Ferramentas usados, o endereço empresa é na sua residencia.

Ajuste de avaliação patrimonial

empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

Investimentos em empresas coligadas e controladas

empresa não participa do capital social de outras sociedades.

Impostos Federais

empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS/PARCELAMENTOS

empresa não tem empréstimos e financiamentos.

empresa possui parcelamentos de impostos como Simples Nacional e previdencia social.

RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

empresa não possui passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, não apontam contingências de quaisquer natureza.

CAPITAL SOCIAL

Capital social é de R\$ 150.000,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

SAMOGIM PEREIRA

Participação: 49-Sócio-Administrador 50%

SAMOGIM PEREIRA

Participação: 49-Sócio-Administrador 50%

Para o ano não foram distribuídos lucros e dividendos.

DECLARAÇÕES SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Taguai, 31 de dezembro de 2018.

SAMOGIM PEREIRA

Sócio-Administrador

CPF: 09.221.418-24

Dircélia Rosolen Moreno

Técnica em Contabilidade-CRC:1SP145971/O-5

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (Método Completo CF)

Dezembro/2018 Folha: 0031

STRUTORA LTDA - ME

F.Social: RLP CONSTRUTORA LTDA - ME

I.E: 677.010.335.113

CNPJ: 19.541.368/0001-95



Período
Janeiro a Dezembro

	2017	2018
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Receitas de Clientes		
005-3 SERVIÇOS PRESTADOS.....	0,00	234.925,52
	0,00	234.925,52
Receitas a empregados, autônomos e diretores		
005-2 ADIANTAMENTOS DE SALÁRIOS A EMPREGADOS..	0,00	-10.357,87
007-9 ADIANTAMENTOS DE 13o. SALÁRIO.....	0,00	-472,32
005-9 SALÁRIOS A PAGAR.....	0,00	-18.215,82
006-7 13o. SALÁRIO A PAGAR.....	0,00	-396,74
	0,00	-29.442,75
Receitas de encargos sociais		
005-6 INSS - A RECOLHER.....	0,00	-5.564,77
007-2 FGTS A RECOLHER.....	0,00	-2.901,59
010-2 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A PAGAR	-102,07	0,00
	-102,07	-8.466,36
Receitas de impostos sobre vendas / receitas		
005-4 SIMPLES - IMPOSTOS E CONTRIB. A RECOLHER	0,00	-5.299,33
	0,00	-5.299,33
Receitas de despesas financeiras		
008-5 DESPESAS BANCARIAS	0,00	-1.991,47
014-0 JUROS E MULTAS DE MORA S/ TRIB.	0,00	-2.468,06
	0,00	-4.459,53
Receitas de despesas administrativas		
029-1 TELEFONE.....	0,00	-286,60
034-8 TAXAS DIVERSAS	0,00	-2.368,51
	0,00	-2.655,11
Receita Caixa de Atividade Operacionais.....:	-102,07	184.602,44
	0,00	
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Receitas aquisições de ativos imobilizados		
005-9 MAQUINAS E FERRAMENTAS	-20.112,23	0,00
	-20.112,23	0,00
Receita Caixa de Atividade Investimentos.....:	-20.112,23	0,00
	0,00	
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Receitas de outras obrigações e ou compromissos		
003-9 PARCELAMENTO N° 624480038 -NSS DISO	0,00	-2.332,25
006-7 PARCELAMENTO N° 1864679 -SIMPLES NAC.	-3.759,95	-6.314,39
007-5 PARCELAMENTO A PAGAR	0,00	-5.826,15
	-3.759,95	-14.472,79
Receita Caixa de Atividade Financiamentos.....:	-3.759,95	-14.472,79

Código da Empresa: 0363

PLUS-SP 2018 G - www.cucafresca.com.br

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (Método Completo CF)

Dezembro/2018 Folha: 00347



FRUTORA LTDA - ME

F.Social: RLP CONSTRUTORA LTDA - ME

I.E: 677.010.335.113

CNPJ: 19.541.388/0001-89

Período
Janeiro a Dezembro

Líquido no Caixa (A + B + C)			-23.974,25	170.129,65
Caixa e equivalentes no Início do Período				
05-5	CAIXA.....		414.340,69	390.483,91
16-6	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.....		117,47	0,00
			414.458,16	390.483,91
Caixa e equivalentes no Final do Período				
05-5	CAIXA.....		390.483,91	555.454,31
16-6	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.....		0,00	5.159,25
			390.483,91	560.613,56
LÍQUIDO DO CAIXA (E - D)			-23.974,25	170.129,65

Jaf
A
Café

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

Dezembro/2018 Folha: 0033



STRUTORA LTDA - ME

F.Social: RLP CONSTRUTORA LTDA - ME

I.E: 677.010.335.113

CNPJ: 19.541.388/0001-95

DESCRIÇÃO	2018
RECEITAS	235.259,65
de mercadorias, produtos e serviços	235.259,65
005-3 SERVIÇOS PRESTADOS.....	235.259,65
VALORES ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	-7.011,99
de sobre vendas e serviços	-7.011,99
008-4 (-) ISS S/ SERVIÇOS PRESTADOS.....	-334,13
005-1 (-) SIMPLES/REC. INTEGRADO IMPOSTOS CONTR	-6.677,86
VALOR ADICIONADO BRUTO (1 - 2)	228.247,66
RETENÇÃO	0,00
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO (3 - 4)	228.247,66
VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	0,00
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5 + 6)	228.247,66
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	-228.247,66
Salários e encargos	-63.755,68
006-3 SALÁRIOS E ORDENADOS.....	-21.988,12
007-1 FÉRIAS.....	-663,84
010-1 13o. SALÁRIOS.....	-523,43
015-2 INSS.....	-5.394,93
017-9 FGTS.....	-2.032,10
006-1 SALÁRIOS E ORDENADOS.....	-6.968,76
007-0 FÉRIAS.....	-1.259,48
010-0 13o. SALÁRIO.....	-1.889,24
015-0 INSS.....	-21.901,81
017-7 FGTS.....	-1.133,97
Aluguéis	-15.000,03
008-5 DESPESAS BANCARIAS	-1.991,47
014-0 JUROS E MULTAS DE MORA S/ TRIB.	-13.008,56
Despesas administrativas	-2.655,11
029-1 TELEFONE.....	-286,60
034-8 TAXAS DIVERSAS	-2.368,51
Retidos / prejuízos do exercício	-146.836,84
016-6 RESULTADOS DE DEZEMBRO.....	-146.836,84

DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Dezembro/2018 Folha: 0034

ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE

F.Social: RLP CONSTRUTORA LTDA - ME

I.E: 877.010.335.113

CNPJ: 19.541.368/0001-95



DESCR	Capital Social	Reserva Capital	Reserva Lucros	Lucro/Prej. Acumulados	Distr. Antec. Lucros	Total
INICIAL	150.000,00	0,00	0,00	233.909,16	0,00	383.909,16
EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIMINUIÇÃO DE CAPITAL						
Lucros e reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subscrição/dimin. realizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS						
Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros a realizar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	146.836,84	0,00	146.836,84
RESCISÕES PARA RESERVAS						
Lucros a realizar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESCISÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31/12/2018	150.000,00	0,00	0,00	380.746,00	0,00	530.746,00

Reconhecemos a exatidão das demonstrações contábeis extraída dos livros contábeis do exercício

LIVRO DIÁRIO

Dezembro/2018

Folha: 036

CONSTRUTORA LTDA - ME

F.Social RLP CONSTRUTORA LTDA - ME

IE: 677.010.335.113

CNPJ: 19.541.368/0001-95



CERTIDÃO
Certifico que o presente livro ao ser apresentado para autenticação, já estava escriturado até as folhas

Fatura - SP 12/03/2019

Fátima B. Dias De...
Fátima Benedita Dias Dória
Oficial de Registro Civil

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Nº 005

NESTA DATA PROCEDEMOS AO ENCERRAMENTO DO PRESENTE LIVRO Nº 005 CONSTITUÍDO P/ FORMULÁRIOS COM 035 FOLHAS NUMERADAS DE: 001 À 035 COM A ESCRITURAÇÃO EFETUADA NO PERÍODO: 01/01/2018 A 31/12/2018 QUE SERVIU DE LIVRO DIÁRIO DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

F.SOCIAL : RLP CONSTRUTORA LTDA - ME
ENDEREÇO : PÇ EXPEDICIONARIO ANTONIO ROMANO DE OLIVEIR, 11
CEP/BAI./CID. : 18890-000 / CENTRO / Taguaí - SP
TELEFONE : (14)3382-2333
I.MUN.CCM : 838/2014
INSCR.EST : 677.010.335.113
CNPJ/CPF : 19.541.368/0001-95
REGIME : ME (Simples Nacional)
ATIVIDADE : CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
C.N.A.E : 4120-4/00
NIRE : 35228124548 de: 17/01/2014

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
SEDE DA COMARCA DE
FARTURA - SP
TERMO DE AUTENTICAÇÃO
Declaro exatos os termos de
abertura e encerramento deste
livro, por mim autenticados.
DATA: 12/03/2019
REGISTRO Nº 01/2019
Fátima B. Dias De...

TAGUAÍ, 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Nome: LUCAS SAMOGIM PEREIRA

Qualificação: Sócio Gerente

CPF: 389.221.418-24

RG: 47.798.506-3

DIRCELIA ROSOLEN MORENO

Técnico em Contabilidade - CRC: 1SP145971/O-5



Handwritten signatures and initials in blue ink.



RLP
CONSTRUTORA

CNPJ: 19.541.368/0001-95
IE: 677.010.335.113



CAPACIDADE FINANCEIRA

Tomada de Preços nº 004/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE CONCRETO, MEIO FIO, DRENAGEM COM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS COM TUBOS DE CONCRETO, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO E DISSIPADOR DE ENERGIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A SEREM EXECUTADOS NAS RUAS RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SANTOS E BENHARD G. BIERI, LOCALIZADAS NA VILA LAIS PERETI, MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações. Sendo: Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) e Índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos).


$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$	$\text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP})}$	$\text{IGE} = \frac{(\text{PC} + \text{ELP})}{\text{PL}}$
--	--	---


$\text{ILC} = \frac{560.613,56}{7.167,39} = 78,22$	$\text{ILG} = \frac{560.613,56 + 0,00}{7.167,39 + 54.716,51} = 9,06$	$\text{IGE} = \frac{7.167,39 + 54.716,51}{518.841,89} = 0,12$
--	--	---

Na aplicação das formulas: **AC:** Ativo Circulante; **PC:** Passivo Circulante; **RLP:** Realizável a Longo Prazo; **ELP:** Exigível a Longo Prazo; e **PL:** Patrimônio Líquido.

19.541.368/0001-95
RLP CONSTRUTORA
LTDA. - ME
PÇA. EXP. ANTONIO ROMANO DE OLIVEIRA, 11
CEP 18890-000 • TAGUAÍ • SP

Taguaí, em 10 de Junho de 2019.


Lucas Samogim Pereira
Sócio Proprietário
RG: 47.798.506-3


Dircélia Rosolen Moreno
CRC: 1SP145971/0-5

Pça. Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, 11 – Centro – Taguaí/SP –
Cep: 18890-000
Cel: (14) 99839-8206
E-mail: rlp.construtora@gmail.com





06/06/2019

3268992



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4098092

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 05/06/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

RLP CONSTRUTORA, CNPJ: 19.541.368/0001-95, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de junho de 2019.

PEDIDO Nº: **3268992**



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

102
[Handwritten signature]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 2083715/2019

Válida até: 30/06/2019

Processo (Sipro): F-000359/2014

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: RLP CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 19.541.368/0001-95

Endereço: Praça EXPEDICIONÁRIO ANTÔNIO ROMANO DE OLIVEIRA, 11
CENTRO
18890-000 - Taguaí - SP

Número de registro no CREA-SP: 1948778 **Data do registro:** 12/02/2014

Capital Social: R\$ *****150.000,00 reais

Observação:

Restricao de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente.
EXCETO PARA AS ATIVIDADES DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.

Objetivo Social:

OBJETIVO SOCIAL: Construção de edifícios (41204/00), demolições de edifícios e outras estruturas (43118/01) Perfurações e sondagens, obras de fundações, obras de terraplanagens (43134/00), construção de rodovias e ferrovias (42111/01), construção de redes de abastecimento de água e esgotos (42227/01), construção de instalações esportivas e recreativas (42995/01), instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (43223/01).

Responsável(is) Técnico(s):

Nome: JOSE EDSON ALVES DE CAMPOS

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Provisórias do artigo 07, da Resolucao 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

Continuação da Certidão: CI - 2083715/2019 Página 2/2

Origem do Registro: CREA-SP Número do Registro (CREASP): 5063094967

Registro Nacional: 2607540879

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 05/09/2017

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 8072c06e-01cd-44e2-a37a-471300af14d8.

Situação cadastral extraída em 05/06/2019 17:37:47.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP PIRAJU**, situada à **Rua: TREZE DE MAIO, 565, , CENTRO, PIRAJU-SP, CEP: 18800-000**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 05 de junho de 2019

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 77210/2019

Validade: 11/07/2019

Razão Social: RLP CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 19541368000195

Num. Registro: 64784

Registrada desde : 26/10/2017

Capital Social: R\$ 150.000,00

Endereço: PRAÇA EXPEDICIONÁRIO ANTONIO ROMANO DE OLIVEIRA, 11 CENTRO

Município/Estado: TAGUAI-SP

CEP: 18890000

Objetivo Social:

Construção de Edifícios (41204/00), Demolições de Edifícios e outras Estruturas (43118/01), Perfurações e Sondagens, Obras de Fundações, Obras de Terraplanagens (43134/00), Construção de Rodovias e Ferrovias (42111/01), Construção de Redes de Abastecimento de Água e Esgotos (42227/01), Construção de Instalações Esportivas e Recreativas (42995/01), Instalação e Manutenção Elétrica, Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás (43223/01).

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOSE EDSON ALVES DE CAMPOS

Carteira: SP-5063094967/D Data de Expedição: 20/07/2009

Desde: 26/10/2017 Carga Horária: 2: H/D

Visto Nº: 159385 Data do Visto: 22/02/2017

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIÚBA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

11/06/19
Jose Edson
SERVIDOR

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 219622/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 11/06/2019 09:26:50

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Jose Edson' and 'SERVIDOR'.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante: - Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck – Paraná

CNPJ: - 75.968.412./0001-19

Contratado: - RLP Construtora LTDA – ME.

CNPJ: - 19.541.368/0001-95

Registro CREA/SP nº: - 64784

Registro CREA/PR nº: - 1948778

Contrato Administrativo nº 106/2018

Objeto: - Execução de 838,8 m de Drenagem/Galeria de Águas Pluviais, construção de 20 P.V (Poço de Visita), 22 B.L (Bocas de Lobo) e execução 756 m² de lajotas de concreto sextavada com fornecimento de Material, Mão de Obra e Ferramentas necessárias para realização do mesmo.

Endereço da Obra: - Continuação da Avenida Deputado José Afonso entre o final da pavimentação em pedra irregular existente até a Rua da Paineira– Conselheiro Mairinck PR

ART Nº: - 20184224512

2 - EMPREITADA

11 – EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

1102 – OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS

045 – ARRUAMENTO

083 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

Data Início: - 25/09/2018

Prazo Contratual: 25/06/2019

Obra em Andamento

Responsável Técnico: - Engenheiro Civil José Edson de Campos

CREA Nº: - SP – 5063094967/D – Visto PR nº: 159385

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAFIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

17/06/19

José Edson de Campos
SERVIDOR

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

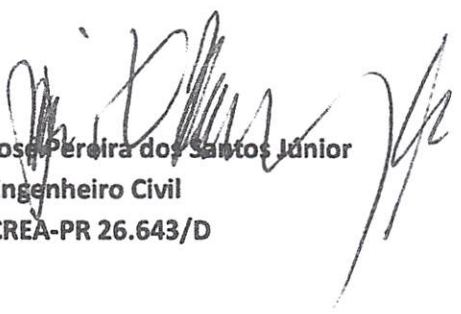
CNPJ 75.968.412/0001-19

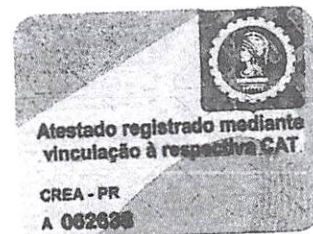


Serviços Realizados: - Execução de 838,8 M de Drenagem/Galeria de Águas Pluviais, construção de 20 P.V (Poço de Visita), 22 B.L (Bocas de Lobo) e execução de 756 m² de lajotas de concreto sextavada com fornecimento de Material, Mão de Obra e Ferramentas necessárias para realização do mesmo.

Após a execução dos serviços de Drenagem/Galerias, Poço de Visita, Bocas de Lobo e Assentamento de Lajotas Sextavadas, podemos dizer que os mesmos foram executados em conformidade com as especificações, tendo sido atendidas todas as solicitações técnicas.

Conselheiro Mairinck, Paraná, 02 de Abril de 2019


José Pereira dos Santos Júnior
Engenheiro Civil
CREA-PR 26.643/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

21/06/19
Jose L. Bon
SERVIDOR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterà detalhes quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

JOSE EDSON ALVES DE CAMPOS
Carteira Profissional: SP-5063094967/D
Acervo Técnico Nº.: **1691/2019**
Selos de autenticidade: **A 062638**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIÚ
RNP Nº.: 2607540879
Protocolo Nº.: **2019/00101224**

CONFERE COM O ORIGINAL
12/06/19

JES
SERVIDOR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOSE EDSON ALVES DE CAMPOS

Carteira Profissional:SP-5063094967/D

RNP Nº.:2607540879

Acervo Técnico Nº.:1691/2019

Protocolo Nº.:2019/00101224

Selos de autenticidade:A 062638

ART Nº.....:20184224512 0..... Registrada:12/09/2018.....
 Empresa Executora...:RLP CONSTRUTORA LTDA - ME.....
 Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK -
 CNPJ/CPF: 75.968.412/0001-19.....
 Tipo de Contrato....:EMPREITADA.....
 Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
 Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado..:EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
 Dimensão.....:4.327,62 M2..... Área Existente:0,00 M2
 Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2
 Dados Complementares:0,00
 Local da Obra.....:AVENIDA DEP. JOSÉAFONSO, S/N CENTRO.....
 Município/Estado...:CONSELHEIRO MAIRINCK/PR.....
 Data de Início.....:25/09/2018..... Data de Conclusão:25/03/2019.....
 Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO CONTRATANTE.....
 Descr. Compl. Serv...:ESTA ART REFERE-SE A EXECUÇÃO DE 4.327,62 M² DE
 PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO , CONSTRUÇÃO DE 22
 BOCAS DE LOBO, 22 POÇOS DE VISTA, 786,69 MEIO FIO
 SIMPLES, 90,26 M TUBOS DE CONCRETO 40 CM , 199,10 M
 DE TUBO DE CONCRETO 60 CM , 549,45 M DE TUBO DE
 CONCRETO DE 80 CM.....
 Observação.....:"CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL - SERVIÇO EM
 ANDAMENTO.".....

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

1691-19

Jose Edson Alves de Campos

SERVIDOR

[Handwritten signatures and initials]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

JOSE EDSON ALVES DE CAMPOS

Carteira Profissional: SP-5063094967/D

RNP Nº.: 2607540879

Acervo Técnico Nº.: **1691/2019**

Protocolo Nº.: **2019/00101224**

Selos de autenticidade: **A 062638**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2019/00101224.

Emitida via Internet em 08/04/2019 10:46:47 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

12/04/19

Jose Edson
SERVIDOR

Jose Edson
Jose Edson



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx+3) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante: - Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck – Paraná

CNPJ:- 75.968.412/0001-19

Contratado:- RLP Construtora LTDA - ME.

CNPJ:- 19.541.368/0001-95

Registro CREA/SP nº:- 64784

Registro CREA/PR nº:- 1948778

Contrato Administrativo nº 044/2018.

Objeto:- Execução de Pavimentação em pedra irregular poliédrica.

Endereço da Obra:- Rua XV de Novembro e Santana, sentido Bela Vista, Rua Brasília e Rua Acácio de Oliveira – Centro – Conselheiro Mairinck - PR.

ART Nº:- 20181907627

2 – EMPREITADA

11 – EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

1104 – SISTEMAS DE TRANSPORTES

045 – ARRUAMENTO

083 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

21/04/18
Jon. E. Alves
SERVIDOR

Data Início:- 27/04/2018

Data Término:- 27/06/2018

Responsável Técnico:- Engenheiro Civil José Edson Alves de Campos

CREA Nº:- SP – 5063094967/D – Visto PR nº: 159385

Atividade:- Execução de Pavimentação em diversas ruas da cidade, utilizando pedra irregular poliédrica.

Jon. E. Alves
Jon. E. Alves



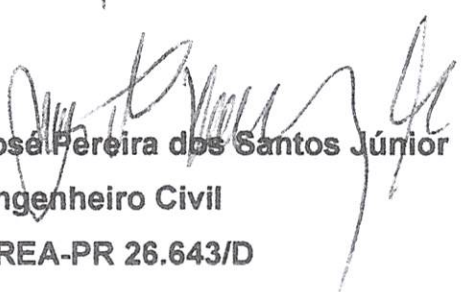
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx+3) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

Após a execução dos serviços de Pavimentação em diversas ruas da cidade, utilizando pedra irregular poliédrica, podemos dizer que os mesmos foram executados em conformidade com as especificações, tendo sido atendidas todas as solicitações técnicas, a qual recebe em caráter definitivo os serviços entregues, a contar desta data para todos os fins de direito, consta planilha em anexo contendo (01) página.

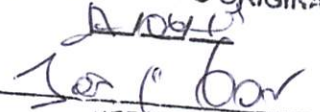
Conselheiro Mairinck, Paraná, 12 de Setembro de 2.018.


José Pereira dos Santos Júnior
Engenheiro Civil
CREA-PR 26.643/D

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ


CONFERE COM O ORIGINAL


SERVIDOR

SERVIDOR

CONFERE COM O ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx+3) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Pavimentação com Pedra Irregular - Poliédrico

LOCAL: - Rua Brasília, Rua Cássio de Oliveira, Rua XV de Novembro e Estrada Bela Vista - Conselheiro Mairinck - Paraná

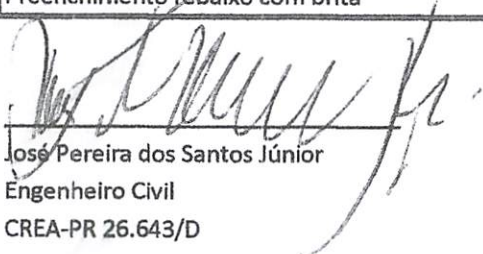
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

FONTE: Departamento de Estradas e Rodagem - DER - Paraná

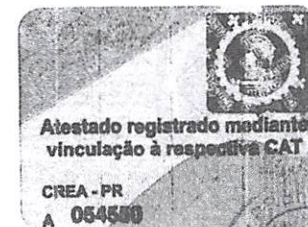
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 09/2017 - com Desoneração - BDI = 30,00%

ART: 20180780682

Código	Descrição dos Serviços	Unid	Quant	Preço (R\$)		
				Unitário	Unit. c/ BDI	Valor Total
1.0	PAVIMENTAÇÃO					R\$ 234.950,37
1.1	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. Pedra p/ pav. Poliédrico	m	98,50	R\$ 11,61	R\$ 15,09	R\$ 1.486,37
1.2	Extração, carga, transp. preparo e assentamento do poliédrico	m ²	5.240,00	R\$ 30,73	R\$ 39,95	R\$ 209.322,28
1.3	Preenchimento rebaixo com brita	m ³	209,60	R\$ 88,60	R\$ 115,18	R\$ 24.141,73
						R\$ 234.950,37


José Pereira dos Santos Júnior
Engenheiro Civil
CREA-PR 26.643/D

Conselheiro Mairinck, 12 de Setembro de 2018





**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL - TECNICO EM EDIFICACOES

JOSE EDSON ALVES DE CAMPOS

Carteira Profissional: SP-5063094967/D

Acervo Técnico Nº.: **5291/2018**

Selos de autenticidade: **A 054550**

RNP Nº.: 2607540879

Protocolo Nº.: **2018/00355262**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOSE EDSON ALVES DE CAMPOS

Carteira Profissional: SP-5063094967/D

Acervo Técnico Nº.: 5291/2018

Selos de autenticidade: A 054550

RNP Nº.: 2607540879

Protocolo Nº.: 2018/00355262

ART Nº.: 20181907627 0..... Registrada: 27/04/2018.....
 Empresa Executora...: RLP CONSTRUTORA LTDA - ME.....
 Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK -
 CNPJ/CPF: 75.968.412/0001-19.....
 Tipo de Contrato...: EMPREITADA.....
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência...: SISTEMAS DE TRANSPORTES.....
 Tipo de Obra/Serviço...: ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado...: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
 Dimensão.....: 5.240,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.....: RUA SANTANA, S/N CENTRO.....
 Município/Estado...: CONSELHEIRO MAIRINCK/PR.....
 Data de Início.....: 27/04/2018..... Data de Conclusão: 27/06/2018.....
 Docto de Conclusão...: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv...: ESTA ART REFERE-SE A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM
 DIVERSAS RUAS DA CIDADE, UTILIZANDO PEDRA IRREGULAR
 POLIÉDRICA.....
 Observação.....:

Jose Edson Alves de Campos



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL - TECNICO EM EDIFICACOES

JOSE EDSON ALVES DE CAMPOS

Carteira Profissional: SP-5063094967/D

RNP Nº.: 2607540879

Acervo Técnico Nº.: **5291/2018**

Protocolo Nº.: **2018/00355262**

Selos de autenticidade: **A 054550**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2018/00355262.

Emitida via Internet em 20/09/2018 10:04:08 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



RLP
CONSTRUTORA

CNPJ: 19.541.368/0001-95
IE: 677.010.335.113



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA
Art. 30, III, Lei 8.666/93

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e especialmente para **Tomada de Preços nº 004/2019**, que a proponente RLP CONSTRUTORA LTDA. – ME, inscrito no CNPJ/MF sob nº 19.541.368/0001-95, com sede na cidade de TAGUAÍ, Estado de SÃO PAULO, PRAÇA EXPEDICIONÁRIO ANTÔNIO ROMANO DE OLIVEIRA, nº 11, CENTRO, CEP nº 18890-000, através de seu Responsável Técnico, Sr. JOSÉ EDSON ALVES DE CAMPOS, Engenheiro Civil, CREA nº 5063094967/D, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o art. 30, III, da Lei 8.666/93.

Taguaí, 07 de Junho de 2019.

Lucas Samogim Pereira
Sócio Proprietário

José Edson Alves de Campos
Engenheiro Civil Responsável
CREA/SP nº 5063094967/D

19.541.368/0001-95
RLP CONSTRUTORA
LTDA. - ME
PÇA. EXP. ANTONIO ROMANO DE OLIVEIRA, 11
CEP 18890-000 • TAGUAÍ • SP

Pça. Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, 11 – Centro – Taguaí/SP –
Cep: 18890-000
Cel: (14) 99839-8206
E-mail: rlp.construtora@gmail.com



RLP
CONSTRUTORA

CNPJ: 19.541.368/0001-95
IE: 677.010.335.113




DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317 de 31/10/1986 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

1. José Edson Alves de Campos – Engenheiro Civil – CREA-SP 5063094967/D



Assinatura Responsável Técnico

Declaramos, igualmente, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais/contrato de prestação de serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Taguaí, 07 de Junho de 2019.



Lucas Samogim Pereira
Sócio Proprietário

19.541.368/0001-95
RLP CONSTRUTORA
LTDA. - ME
PÇA. EXP. ANTONIO ROMANO DE OLIVEIRA, 11
CEP 18890-000 • TAGUAÍ • SP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 2085365/2019

CERTIFICAMOS, constar em nome da pessoa jurídica abaixo citada, anotações de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) a seguir discriminado(s).

CERTIFICAMOS, mais, que a presente certidão perderá a sua validade caso ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: RLP CONSTRUTORA LTDA - ME

Número de registro no CREA-SP: 1948778

Data do registro: 12/02/2014

Processo (Sipro): F-000359/2014

Processo (SEI): -*.*-*.*.*

RESPONSABILIDADE(S) TÉCNICA(S) ATIVA(S):

Nome: JOSE EDSON ALVES DE CAMPOS

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5063094967 (**Registro Ativo**)

Registro Nacional: 2607540879

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 05/09/2017

Responsabilidade técnica em vigor até a presente data

RESPONSABILIDADE(S) TÉCNICA(S) INATIVA(S):

Nome: JAINA MIRELA DA COSTA SABONGI

Título(s):

ENGENHEIRA CIVIL

Origem do Registro: CREA-CE

Número do Registro (CREASP): 5069052979 (**Registro Ativo**)

Registro Nacional: 0611817535

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 12/02/2014

Data de Término da Responsabilidade Técnica: 23/03/2015



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 2085365/2019 Página 2/2

Nome: VANESSA FRANÇA

Título(s):

ENGENHEIRA CIVIL

Origem do Registro: CREA-PR

Número do Registro (CREASP): 5069505254 **(Registro Ativo)**

Registro Nacional: 1714122565

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 04/05/2015

Data de Término da Responsabilidade Técnica: 10/04/2016

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

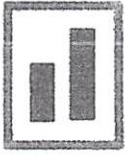
Código de controle da certidão: d4500d99-dad1-46fc-8cce-02ec02792796.

Situação cadastral extraída em 07/06/2019 22:48:26.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP PIRAJU, situada à **Rua: TREZE DE MAIO, 565, , CENTRO, PIRAJU-SP, CEP: 18800-000**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.**

SÃO PAULO, 07 de junho de 2019



RLP
CONSTRUTORA

CNPJ: 19.541.368/0001-95
IE: 677.010.335.113



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Empresa **RLP CONSTRUTORA LTDA –ME**, estabelecida na Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 11, Centro, no município de Taguaí-SP, com CNPJ nº 19.541.368/0001-95, neste ato representado pelo sócio **Lucas Samogim Pereira**, denominado “**CONTRATANTE**” e do outro lado **José Edson Alves de Campos, Engenheiro Civil**, com endereço à Rua Pedro Alcântara Ribeiro, 69 - Centro, no município de Taguaí-SP, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – **CREA**, sob nº **5063094967**, portadora do RG nº **26.717.096.8/SSP** e CPF. Nº **172.559.798.58**, denominado “**CONTRATADO**”, tem entre si o seguinte:

- 01- O Sr. José Edson Alves de Campos, a partir desta data passa a prestar serviços de Responsabilidade Técnica de Engenharia, Construção Civil em Geral, como Demolições de Edifícios e Estruturas, Fundações e Sondagens destinadas à Construção Civil, Terraplanagens e outras movimentações de Terra, Pavimentação Asfáltica, Edificações Residenciais, Indústrias, Comerciais e Públicas, Serviços Técnicos, Gerenciamento de Obras, Construção de Redes de Águas e Esgoto, Instalação e Manutenção Hidráulica, Sanitária e de Gás a Contratante.
- 02- O Horário para a prestação de serviços citados na cláusula nº 01, será das 16:00 às 18:00 horas de Segunda a Sexta-feira e nos Sábados das 8:00 às 10:00 horas, totalizando 12 horas semanais.
- 03- O Salário a ser pago pelos serviços prestados, será de 02 (dois) salários mínimos R\$ 1.874,00 (Hum mil oitocentos e setenta e quatro reais) reajustado anualmente pelo salário mínimo.
- 04- A duração do presente contrato é determinada pelo prazo de 04 anos a contar desta data, podendo ser rescindido a qualquer tempo se uma das partes assim desejar, ou deixar de cumprir quaisquer das condições deste contrato.

Pça. Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, 11 – Centro – Taguaí/SP –
Cep: 18890-000
Cel: (14) 99839-8206
E-mail: rlp.construtora@gmail.com



RLP
CONSTRUTORA

CNPJ: 19.541.368/0001-95
IE: 677.010.335.113



05- E por estarem justos e contratados, sendo assinado em três vias de igual teor, perante duas testemunhas.

Taguaí, 04 de setembro de 2017

RLP Construtora Ltda-ME
CNPJ. 19.541.368/0001-95
Lucas Samogim Pereira
CPF. 389.221.418.24

José Edson Alves de Campos
Engenheiro Civil
CREA. 5063094967

TESTEMUNHAS:

José Maria Aparecido Pereira
RG. 16.470.469.3
CPF. 040.337.898-20

Marina Luiza Carbonera
RG 47.441.107.2
CPF. 406.885.158-19

Pça. Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, 11 – Centro – Taguaí/SP –
Cep: 18890-000
Cel: (14) 99839-8206
E-mail: rlp.construtora@gmail.com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 2085364/2019

Válida até: 30/06/2019

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: JOSE EDSON ALVES DE CAMPOS

C.P.F.: 172.559.798-58

Endereço: Rua PEDRO DE ALCANTARA RIBEIRO, 69
CENTRO
18890-000 - TAGUAÍ - SP

Número de registro no CREA-SP: 5063094967

Expedido em: 20/07/2009

Registro Nacional do Profissional: 2607540879

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Provisórias do artigo 07, da Resolucao 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2014	PARCELA ÚNICA	NR. REC.492022603341	quitada em 31/03/2014
ANUIDADE: 2015	PARCELA ÚNICA	NR. REC.492045455640	quitada em 02/02/2015
ANUIDADE: 2016	PARCELA ÚNICA	NR. REC.49225409036X	quitada em 31/05/2016
ANUIDADE: 2017	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180170593383	quitada em 27/01/2017
ANUIDADE: 2018	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180180175534	quitada em 02/04/2018
ANUIDADE: 2019	PARCELA1\6	NR. REC.28027180190163089	quitada em 29/03/2019
ANUIDADE: 2019	PARCELA2\6	NR. REC.28027180190212685	quitada em 30/04/2019
ANUIDADE: 2019	PARCELA3\6	NR. REC.28027180190245328	quitada em 31/05/2019

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro,

Handwritten signatures and initials in blue ink.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

Continuação da Certidão: CI - 2085364/2019 Página 2/2

sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 4c9850ae-58e5-414e-8b4d-eb3ee10a3183.

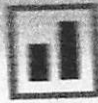
Situação cadastral extraída em 07/06/2019 22:44:03.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP PIRAJU**, situada à **Rua: TREZE DE MAIO, 565, , CENTRO, PIRAJU-SP, CEP: 18800-000**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 07 de junho de 2019

Ja



RLP
CONSTRUTORA

CNPJ: 18.541.388/0001-05
IE: 677.010.335.113

AO MUNICÍPIO DE JAPIRA - PR
ENVELOPE Nº01 – HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

DATA: 17/06/2019
HORÁRIO: 09h00min

Pça. Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, 11 – Centro – Itaguai/SP
CEP: 18890-000
Cel.: (14) 99839-8206

Protocolo de Receb.

Recebemos em 17/06
as 08:50 hs Nº 40

**MAINARDES CONSTRUCOES, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICO
LTDA ME, CNPJ: 04.235.987/0001-84, ETN MAINARDES, KM 6, BAIRRO
SUL MINEIRA, PINHALÃO-PR CEP: 84925-000, TEL: (43) 99825-0746, E-
MAIL: PAULINHA 7550@HOTMAIL.COM.**



ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

MAINARDES CONSTRUCOES, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICO
LTDA ME, CNPJ: 04.235.987/0001-84, ETN MAINARDES, KM 6, BAIRRO SUL
MINEIRA, PINHALÃO-PR CEP: 84925-000, TEL: (43) 99825-0746, E-MAIL:
PAULINHA 7550@HOTMAIL.COM.

Japira/PR, 17 de Junho de 2019.

À Comissão de Licitação

Referente a Tomada de Preço nº 04/2019

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preço relativa a execução do objeto da Tomada de Preço nº 4/2019.

O valor global fixo e sem reajuste, proposto para os serviços, objeto desta Tomada de Preço será de: R\$: 78.771,60 (setenta e oito mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Condição de pagamento: mediante medição, até 30 (trinta) dias do mês após atestado da Nota Fiscal/ Fatura pelo Setor Competente.

Prazo de validade da Proposta de Preço é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Prazo de conclusão dos serviços será de 2 (dois) meses.

Acompanha o presente ANEXO:

- 1) Planilha de serviços e cronograma físico-financeiro.

Japira/PR, 17 de Junho de 2019.



ANA PAULA GUIMARÃES

CPF: 861.076.909-72


MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA.
CNPJ 04 235 987/0001-84
ETN Mainardes, S/N - KM 6 - Sul Mineira
CEP 84.925-000 - Pinhalão - Paraná



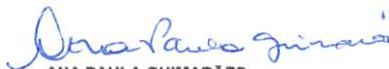
ORÇAMENTO GLOBAL

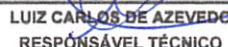



Proponente: Mainardes Construções, Locações e prestação de serviços Ltda
 CNPJ: 04.235.987/0001-84
 End.: Estância Mainardes, S/N, Km 06, Bairro Sul Mineira- Pinhalão/PR
 DATA: 17/06/2019

MUNICÍPIO: JAPIRA
 TP 04/2019
 Objeto: Pavimentação de Vias Urbanas- (lajota de concreto sextavado)

Ítem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)		TOTAL (R\$)
				UNITÁRIO		
1	SERVIÇOS PRELIMINERES					1952,13
1.1	Placa de Obra (4,00 x 2,00)	UNID.	1,00	1952,13		1952,13
2	TERRAPLANAGEM					1163,50
2.1	Remoção de revestimento primário	m3	170,89	6,81		1163,50
3	BASE/SUB-BASE					2996,33
3.1	Colchão de argila/saibro/mat. De jazida	m3	65,45	18,90		1237,24
3.2	Regularização compact. Subleito 100% PN	m2	654,47	2,69		1759,08
4	REVESTIMENTO					37727,12
4.1	Lajotas de concreto e=8cm- sem colchão	m2	654,47	57,65		37727,12
5	MEIO-FIO E SARJETA					8328,09
5.1	Meio-fio com sarjeta DER- Tipo 2- (0,042 m3)- moldado "in loco"	m	323,45	25,75		8328,09
6	PAISAGISMO/ URBANISMO					5863,08
6.1	Fincadinha de concreto moldada in loco (7x20cm- 0,014m3/m)	m	12,00	13,07		156,78
6.2	Regularização e compactação p/ assentamento e calçadas/lajotas/blocos	m2	172,94	1,34		232,41
6.3	Calçada de concreto (e=5,00cm)	m3	172,94	25,38		4389,70
6.4	Plantio de árvore com altura 50 a 100cm	unit.	7,00	52,81		369,69
6.5	Plantio de grama esmeralda em rolo	m2	0,00	8,81		0,00
6.6	Rampa para PNE com piso tátil (NBR 9050)- modelo 06- 7,65 m2	unit.	2,00	357,25		714,49
7	DRENAGEM					20638,82
7.1	Escavação de bueiros em 1a categoria	m3	144,90	7,33		1062,64
7.2	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	87,24	23,10		2015,63
7.3	Reaterro sem apiloamento	m3	36,38	13,87		504,45
7.4	Corpo de BSTC Ø 0,40 sem berço e sem armação	m	181,00	70,87		11410,18
7.5	Corpo de BSTC Ø 0,60 sem berço e sem armação	m	0,00	123,46		0,00
7.6	Corpo de BSTC Ø 0,80 sem berço e c/ armação simples CA-1	m	0,00	264,44		0,00
7.7	B.L. simples alvenaria H até 1,20m	unit.	4,00	895,31		3581,25
7.8	C.L. alvenaria tubo até 0,40	unit.	3,00	332,74		998,23
7.9	C.L. alvenaria tubo até 0,60	unit.	0,00	502,61		0,00
7.10	C.L. alvenaria tubo até 0,80	unit.	0,00	913,27		0,00
7.11	P.V. alvenaria H até 0,80m tubo até 0,40 + chaminé 1,00m	unit.	0,00	1536,02		0,00
7.12	P.V. alvenaria H até 1,00m tubo até 0,60 + chaminé 1,00m	unit.	0,00	1669,90		0,00
7.13	Dissipador de energia c/ pedra de mão tubo Ø 0,60	unit.	1,00	1066,43		1066,43
7.14	Dissipador de energia c/ pedra de mão tubo Ø 0,80	unit.	0,00	0,00		0,00
8	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto de capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)					102,53
8.1	Ensaio de massa específica - IN Situ- método frasco de areia (grau de compactação)- regularização e compactação do subleito	unit.	1,00	51,26		51,26
8.2	Ensaio de massa específica - IN Situ- método frasco de areia (grau de compactação)- Sub-base e base	unit.	1,00	51,26		51,26
				TOTAL	R\$	78.771,60


ANA PAULA GUIMARÃES
 RESPONSÁVEL LEGAL
 CPF 861.076.909-72
 RG 6.427.310-8



LUIZ CARLOS DE AZEVEDO
 RESPONSÁVEL TÉCNICO
 CREA PR - 12196/D
 CPF 325.699.509-44



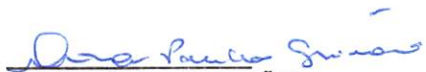
Proponente: Mainardes Construções, Locações e prestação de serviços Itda	MUNICÍPIO: JAPIRA
CNPJ: 04.235.987/0001-84	Objeto: Pavimentação de Vias Urbanas- (lajota de concreto sextavado)
End.: Estância Mainardes, S/N, Km 06, Bairro Sul Mineira- Pinhalão/PR	DATA: 17/06/2019
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO	
	TP 04/2019

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL (R\$)	Mês 1		Mês 2		Mês 3	Mês 4		ACUMULADO R\$		
			%	R\$	%	R\$		%	R\$			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.952,13	100%	1.952,13		0,00				100%	1.952,13	
2	TERRAPLANAGEM	R\$ 1.163,50	100%	1.163,50	0%	0,00				100%	1.163,50	
3	BASE/SUB-BASE	R\$ 2.996,33	100%	2.996,33	0%	0,00				100%	2.996,33	
4	REVESTIMENTO	R\$ 37.727,12	50%	18.863,56	50%	18.863,56				100%	37.727,12	
5	MEIO-FIO E SARJETA	R\$ 8.328,09	70%	5.829,67	30%	2.498,43				100%	8.328,09	
6	PAISAGISMO/ URBANISMO	R\$ 5.863,08			100%	5.863,08				100%	5.863,08	
7	DRENAGEM	R\$ 20.638,82	90%	18.574,94	10%	2.063,88				100%	20.638,82	
8	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	R\$ 102,53			100%	102,53				100%	102,53	
TOTAL		78.771,60	62,69%	49.380,13	37,31%	29.391,48	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	78.771,60

[Handwritten signature]



LUIZ CARLOS DE AZEVEDO
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA PR - 12196/D
CPF 325.599.509-44


ANA PAULA GUIMARÃES
RESPONSÁVEL LEGAL
CPF 861.076.909-72
RG 6.427.310-8



ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO
MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTACAO DE SERVIÇO
LTDA ME
CNPJ: 04.235.987/0001-84
ENDEREÇO: ESTANCIA MAINARDES, KM 6 SUL MINEIRA PINHALÃO –
PR
FONE: (43) 9825-0746
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019
DATA: 17/06/2019 ÀS 09:00H



Protocolo de

Recebido em

2019



DOCUMENTAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇO

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



RLP
CONSTRUTORA

CNPJ: 19.541.368/0001-95
IE: 677.010.335.113



PROPOSTA DE PREÇOS

Taguaí, 11 de Junho de 2019.

À Comissão de Licitação

Referente à Tomada de Preços nº 04/2019.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa a execução do objeto da Tomada de Preços nº 004/2019.

O valor global fixo e sem reajuste, proposto para os serviços, Objeto desta Tomada de Preços será de: **R\$79.656,70 (Setenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos);**

Condição de Pagamento: mediante medição, até 30 (trinta) dias do mês após atestado da Nota Fiscal/Fatura pelo Setor Competente.

Prazo de Validade da proposta de preços é de **60 (Sessenta) dias corridos**, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Prazo de Conclusão dos Serviços será de **2 (Dois) meses**.

Acompanha o presente ANEXO:

1. Planilha de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro.

Atenciosamente,

Lucas Samogim Pereira
Sócio Proprietário

19.541.368/0001-95
RLP CONSTRUTORA
LTDA. - ME
PÇA. EXP. ANTONIO ROMANO DE OLIVEIRA
CEP 18890-000 • TAGUAÍ • SP



RLP
CONSTRUTORA

CNPJ: 19.541.368/0001-95
IE: 677.010.335.113

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref. Edital de Tomada de Preços nº 004/2019

Município de Japira - PR

VALOR TOTAL: R\$79.656,70

Obra: Pavimentação de Vias Urbanas - Bloco de Concreto Sextavado

Local da Obra: R. Rita de Cássia de Oliveira Santos e Meio-Fio na R. Bernhard G. Bieri

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	SUBTOTAL	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 1.974,07
	820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00	UNIDADE	1,00	R\$ 1.974,07	R\$ 1.974,07	
2	TERRAPLANAGEM							R\$ 1.175,72
	420200	DER	Remoção de Revestimento Primário	m³	170,89	R\$ 6,88	R\$ 1.175,72	
3	BASE / SUB-BASE							R\$ 3.030,91
	532600	DER	Colchão de Argila/Saibro/mat. de Jazida	m³	65,45	R\$ 19,11	R\$ 1.250,75	
	511100	DER	Regularização compactação subleito 100% PN	m²	654,47	R\$ 2,72	R\$ 1.780,16	
4	REVESTIMENTO							R\$ 38.149,06
	534908E	DER	Lajotas de Concreto e=8cm - sem colchão	m²	654,47	R\$ 58,29	R\$ 38.149,06	
5	MEIO-FIO E SARJETA							R\$ 8.422,64
	810200	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m³) - Moldado "in loco"	m	323,45	R\$ 26,04	R\$ 8.422,64	
6	PAISAGISMO / URBANISMO							R\$ 5.929,41
	810250C	DER	Fincadinha de concreto moldada in loco - (7x20cm - 0,014m³/m)	m	12,00	R\$ 13,21	R\$ 158,52	
	72961	SEIL	Regularização e Compactação p/ Assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m²	172,94	R\$ 1,36	R\$ 235,20	
	605000	DER	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	m³	172,94	R\$ 25,67	R\$ 4.439,37	
	85178	SEIL	Plantio de Árvore com altura 50 a 100 cm	UNIDADE	7,00	R\$ 53,40	R\$ 373,80	
	605000E	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m²	UNIDADE	2,00	R\$ 361,26	R\$ 722,52	
7	DRENAGEM							R\$ 20.869,88
	600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m³	144,90	R\$ 7,41	R\$ 1.073,71	
	601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m³	87,24	R\$ 23,36	R\$ 2.037,93	

Pça. Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, 11 – Centro – Taguaí/SP –

Cep: 18890-000

Cel: (14) 99839-8206

E-mail: rlp.construtora@gmail.com





RLP
CONSTRUTORA

CNPJ: 19.541.368/0001-95
IE: 677.010.335.113

A60120	DER	Reaterro sem Apiloamento	m ³	36,38	R\$ 14,02	R\$ 510,05	
610400a	DER	Corpo de BSTC Ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	161,00	R\$ 71,67	R\$ 11.538,87	
BLSA120	DER	B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m	UNIDADE	4,00	R\$ 905,37	R\$ 3.621,48	
CLA040	DER	C.L. Alvenaria Tubo até Ø 0,40	UNIDADE	3,00	R\$ 336,48	R\$ 1.009,44	
DISSIPM	DER	Dissipador de Energia com Pedra de Mão tubo Ø 0,60	UNIDADE	1,00	R\$ 1.078,41	R\$ 1.078,41	
8	ENSAIOS TECNOLÓGICOS						R\$ 105,00
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	UNIDADE	1,00	R\$ 52,50	R\$ 52,50	
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-Base e Base	UNIDADE	1,00	R\$ 52,50	R\$ 52,50	
PREÇO GLOBAL							R\$ 79.656,70

Taguaí, 11 de Junho de 2019

Lucas Samogim Pereira
Sócio Proprietário
RG: 47.798.506-3

José Edson Alves de Campos
Engenheiro Civil
CREA-SP: 5063094967/D

19.541.368/0001-95
RLP CONSTRUTORA
LTDA. - ME
PÇA. EXP. ANTONIO ROMANO DE OLIVEIRA, 11
CEP 18590-000 • TAGUAÍ • SP

Pça. Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, 11 – Centro – Taguaí/SP –
Cep: 18890-000
Cel: (14) 99839-8206
E-mail: rlp.construtora@gmail.com





RLP
CONSTRUTORA

CNPJ: 19.541.368/0001-95
IE: 677.010.335.113



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO							
Proponente: Prefeitura Municipal de Japira - PR							
Assunto/Título: Pavimentação de Vias Urbanas em Bloco de Concreto Sextavado							
Local: R. Rita de Cássia de Oliveira Santos e Meio-Fio na R. Bernhard G. Bieri - Japira/PR							
ITENS	SERVIÇOS	PESO %	VALOR DAS OBRAS E SERVIÇOS R\$	30 DIAS		60 DIAS	
				%	R\$	%	R\$
1	Serviços Preliminares	2,48	R\$ 1.974,07	100,00	R\$ 1.974,07		
2	Terraplanagem	1,48	R\$ 1.175,72	100,00	R\$ 1.175,72		
3	Base / Sub-Base	3,80	R\$ 3.030,91	50,00	R\$ 1.515,46	50,00	R\$ 1.515,46
4	Revestimento Lajotas Sextavadas	47,89	R\$ 38.149,06	80,00	R\$ 30.519,25	20,00	R\$ 7.629,81
5	Meio-Fio e Sarjeta	10,57	R\$ 8.422,64	80,00	R\$ 6.738,11	20,00	R\$ 1.684,53
6	Paisagismo / Urbanismo	7,44	R\$ 5.929,41	40,00	R\$ 2.371,76	60,00	R\$ 3.557,65
7	Drenagem	26,20	R\$ 20.869,88	80,00	R\$ 16.695,90	20,00	R\$ 4.173,98
8	Ensaio Tecnológicos	0,13	R\$ 105,00			100,00	R\$ 105,00
TOTAL		100,00	R\$ 79.656,70	76,57	R\$ 60.990,27	23,43	R\$ 18.666,42
TOTAL	PARCIAL			76,57	R\$ 60.990,27	23,43	R\$ 18.666,42
	TOTAL			76,57	R\$ 60.990,27	100,00	R\$ 79.656,70
TOTAL DA OBRA			R\$ 79.656,70				

Taguaí, 11 de Junho de 2019


Lucas Samogim Pereira
Sócio Proprietário
RG: 47.798.506-3


José Edson Alves de Campos
Engenheiro Civil
CREA-SP nº 5063094967/D

19.541.368/0001-95
RLP CONSTRUTORA
LTD.A. - ME
PÇA. EXP. ANTONIO ROMANO DE OLIVEIRA, 11
CEP 18890-000 • TAGUAÍ • SP

Pça. Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, 11 – Centro – Taguaí/SP –
Cep: 18890-000
Cel: (14) 99839-8206
E-mail: rlp.construtora@gmail.com





RLP
CONSTRUTORA

CNPJ: 19.541.368/0001-95
IE: 677.010.335.113

AO MUNICÍPIO DE JAPIRA - PR
ENVELOPE Nº02 – PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

DATA: 17/06/2019
HORÁRIO: 09h00min

Pça. Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, 11 – Centro – Taguaí/SP
CEP: 18890-000
Cel.: (14) 99839-8206



Município de Japira - 2019

Relação de Participantes

Tomada de preços 4/2019



Equipiano Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006			
38068-7	04.235.987/0001-84	MAINARDESCONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME	Habilitado
38948-0	19.541.368/0001-95	RLP CONSTRUTORA LTDA-ME	Habilitado

Qtde de fornecedores: 002

Qtde total de fornecedores: 002



Município de Japira - 2019

Classificação por lote

Tomada de preços 4/2019



Equipiano

Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total	
Lote 001 - PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA - RUA RITA DE CÁSSIA				
38068-7	MAINARDECONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE	04.235.987/0001-84	Habilitado	78.771,60
38948-0	RLP CONSTRUTORA LTDA-ME	19.541.368/0001-95	Habilitado	79.656,70

Qtde. lotes desertos : 000

Qtde. lotes frustrados : 000



Município de Japira - 2019

Mapa da Licitação

Tomada de preços 4/2019

Equipiano

Página:1

Data abertura: 17/06/2019		Data julgamento: 17/06/2019		Data homologação:				
Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 04.235.987/0001-84		CNPJ: 19.541.368/0001-95		Preço	Marca
			Preço	Marca	Preço	Marca		
Lote 001 - PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA - RUA RITA DE CÁSSIA								
001	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	SERV	1,00	78.771,60 *	MAINARDES	79.656,70	RLP CONSTRUTORA	
TOTAL DO LOTE				78.771,60 *		79.656,70	0,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR								
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR					78.771,60			

CNPJ: 04.235.987/0001-84 - MAINARDESTRUTURAS, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-MICNPJ: 19.541.368/0001-95 - RLP CONSTRUTORA LTDA-ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5522 k





Equipário

Município de Japira - 2019
Classificação por Fornecedor
Tomada de preços 4/2019

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 38068-7 MAINARDESCONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE		CNPJ: 04.235.987/0001-84	Telefone:	Status: Habilitado					78.771,60	
Representante: 38067-9 ANA PAULA GUIMARAES										
Lote 001 - PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA - RUA RITA DE CÁSSIA									78.771,60	
001	7150 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS (BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO)	SE	1,00	Habilitado	MAINARDES CONSTRUÇÕES		78.771,60	78.771,60	*	
VALOR TOTAL:								78.771,60		



Município de Japira - 2019

Situação por lote/itens

Tomada de preços 4/2019



Equipiano

Página 1

Produto	Status				
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
Lote 001 - PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA - RUA RITA DE CÁSSIA					
Item 001: 7150 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS (BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO)				ADQUIRIDO	
38068-7	MAINARDESCONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO	04.235.987/0001-84	Habilitado	MAINARDES CONSTRUÇÕES CIVIS	78.771,60

Qtde. itens vencedores : 001
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Japira - 2019
Análise fechamento licitação - Tomada de preço
Licitação de 4 a 4



Equipiano Página: 1

Qtd	Produto	Valor unitário edital	Valor unitário vencedor	Total edital	Total vencedor	Economia	%
	Modalidade Tomada de preços	88.507,43	78.771,60	88.507,43	78.771,60	9.735,83	11,00
	Licitação: 4/2019 - Tomada de preços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM	88.507,43	78.771,60	88.507,43	78.771,60	9.735,83	11,00
Lote: 1	PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA - RUA RITA DE 7150 PAVIMENTAÇÃO DE	88.507,43	78.771,60	88.507,43	78.771,60	9.735,83	11,00
	Total geral	88.507,43	78.771,60	88.507,43	78.771,60	9.735,83	11,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019-PMJ.

ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO” E Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

Aos 17/06/2019 (dezessete dias de junho de 2019), às 09:00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira, Paraná, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos servidores ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, DEBORA DIVINO, JOAO INOCENCIO GOMES, nomeados pela Portaria n.º 152/2019 de 31/05/2019, como Presidente o Sr. JOAO INOCENCIO GOMES, para proceder ao recebimento dos ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO”, Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS” referente á **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVA, CONSTRUÇÃO DE CALÇADA DE CONCRETO, MEIO FIO, DRENAGEM COM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS COM TUBOS DE CONCRETO, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO E DISSIPADOR DE ENERGIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A SEREM EXECUTADOS NAS RUAS RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SANTOS E BENHARD G. BIERI, LOCALIZADAS NA VILA LAIS PERETI, MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ**, relativo ao objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019-PMJ**. Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão de Licitação, constatou que as proponentes interessadas na participação do certame, protocolarem os envelopes nº1 – HABILITAÇÃO e nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS no horário estabelecido no edital, sendo elas: MAINARDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, RLP CONSTRUTORA LTDA-ME. Na sequencia do ato foram aberto os envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO, contendo a documentação das proponentes, sendo analisada e conferida a documentação apresenta, pelo Presidente da Comissão e Membros, bem como pelos representantes presentes. Depois de conferida a documentação da empresa RLP CONSTRUTORA LTDA-ME, constatou que a proponente não cumpriu com o edital no item (7.1.4.5.2 - Contrato de Prestação de Serviços entre o profissional e a proponente, com firma reconhecida em cartório de ambas as partes, e com prazo de vigência de no mínimo a vigência da obra a ser contratada). Na sequencia foi aberto o envelope da empresa MAINARDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, depois de conferida a documentação apresentada constatou que a proponente não apresentou de acordo com o edital item (7.1.1.4 - Certificado do Registro Cadastral, expedido pelo Município de Japira com prazo vigente). A comissão de licitação então



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



solicitou a presença da Procuradora Jurídica do Município, Dra. HELENA PATRICIA GASSNER, nomeada pela Portaria nº 308, de 13/12/2018, onde depois de analisada as documentações apresentada pelas proponentes, decidiu que se as proponentes acordassem em abrir os envelopes de propostas das duas proponentes, seriam consideradas HABILITADAS no certame, pelo fato das duas estarem em desacordo com o edital, mas caso as proponentes não acordassem, então seria o certame considerado fracassado, pelo fato de nenhuma das proponentes ter apresentado falhas não sendo aberto envelope de proposta de nenhuma das proponentes. Foi acordado pelas proponentes que poderia abrir os envelopes de propostas das duas proponentes. Sendo então as proponentes declaradas HABILITADAS. Em seguida foi aberto os envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes, depois de conferida e analisada as propostas apresentada, pela Comissão de Licitação e representantes presentes, sendo solicitado a presença de um representante do Departamento de Engenharia do Município de Japira, onde foi conferida e analisada a Planilha de Serviços e Cronograma Físico apresentado pelas proponentes e como estavam de acordo com o edital de licitação, foram consideradas CLASSIFICADAS no certame, ficando a classificação inicial da seguinte forma: **MAINARDESCONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 04.235.987/0001-84**, apresentou sua proposta perfazendo o valor global de **R\$ 78.771,60 (Setenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos) E RLP CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ 19.541.368/0001-95**, apresentou sua proposta perfazendo o valor global de **R\$ 79.656,70 (Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta Centavos)**. O Presidente comunicou aos presentes que a proponente **MAINARDESCONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 04.235.987/0001-84**, fica considerada a empresa vencedora do certame por apresentar menor preço. Em seguida foi elaborado o Mapa da Licitação ficando a classificação final da seguinte forma: **MAINARDESCONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 04.235.987/0001-84**, vencedora do Lote 001, perfazendo o valor global de **R\$ 78.771,60 (Setenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos)**, perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 78.771,60 (Setenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos)**. Deixada a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, o Presidente sugere ao Sr. PREFEITO MUNICIPAL, ÂNGELO MARCOS VIGILATO, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias corridos a ADJUDICAÇÃO do objeto licitado (como estabelece ao art. 43, VI da Lei 8.666/93) á



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1431 - www.japira.pr.gov.br

empresa **MAINARDESCONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 04.235.987/0001-84**, referente ao Lote 001, perfazendo o valor global de **R\$ 78.771,60 (Setenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos)**, perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 78.771,60 (Setenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos)** e a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório **Tomada de preços Nº 4/2019-PMJ**. A Administração logrou êxito, numa economia de **R\$ 9.735,83 (nove mil, setecentos e trinta e cinco reais, oitenta e três centavos)**, equivalente a 11,00% do valor total estimado para o certame, ou seja, a somatória estimada foi de **R\$ 88.507,43 (oitenta e oito mil e quinhentos e sete reais e quarenta e três centavos)**, sendo o total da licitação a ser contratada na somatória obtida de **R\$ 78.771,60 (Setenta e Oito Mil Setecentos e Setenta e Um Real e Sessenta Centavos)**. Os representantes das proponentes não aguardaram a lavratura da presente, se ausentando da sessão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.

JOAO INOCENCIO GOMES
Presidente da CPL

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Secretário da CPL

DEBORA DIVINO
Secretária da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 4/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2019

1. DADOS GERAIS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVA, CONSTRUÇÃO DE CALÇADA DE CONCRETO, MEIO FIO, DRENAGEM COM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS COM TUBOS DE CONCRETO, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO E DISSIPADOR DE ENERGIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A SEREM EXECUTADOS NAS RUAS RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SANTOS E BENHARD G. BIERI, LOCALIZADAS NA VILA LAIS PERETI, MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ

Data do Edital: 27/05/2019

Procuradores que aprovaram o Edital: HELENA PATRICIA GASSNER, Procuradora Geral-OAB/PR 91.807, Nomeada através da Portaria nº 308, de 13/12/2018.

Publicação do Edital: DIÁRIO OFICIAL sítio www.japira.pr.gov.br, em 30/05/2019 às 08:56:29/JCN Correio do Norte, pág. A2, edição nº 2202, de 30/05/2019/TCEPR Tribunal de Contas do Estado do Paraná, data de registro 30/05/2019.

Recebimento dos envelopes 1 e 2: dia 17/06/2019 às 09:00

Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 17/06/2019 às 09:00

Presidente: JOAO INOCENCIO GOMES

Secretário: ALEXANDRE DONIZETE GARCIA e DEBORA DIVINO
Portaria nº 152 de 31/05/2019

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Participantes			
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente
MAINARDESCONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME	04.235.987/0001-84	ANA PAULA GUIMARAES	861.076.909-72
RLP CONSTRUTORA LTDA-ME	19.541.368/0001-95	LUCAS SAMOGIM PEREIRA	389.221.418-24

2.2) Classificadas:

MAINARDESCONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS (BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO) Os serviços deverão ser executados de acordo com a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO e demais documentos que serão fornecidos pelo DEPARTANMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA. Todas as informações necessárias serão fornecidas pelo DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA. Fica sob a responsabilidade da interessada na participação do certame, as plotagens que se fizer necessárias, bem como os custos necessários para a confecção das mesmas.	78.771,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000-JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019-PMJ.

ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO” E Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

Aos 17/06/2019 (dezessete dias de junho de 2019), às 09:00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira, Paraná, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos servidores ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, DEBORA DIVINO, JOAO INOCENCIO GOMES, nomeados pela Portaria n.º 152/2019 de 31/05/2019, como Presidente o Sr. JOAO INOCENCIO GOMES, para proceder ao recebimento dos ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO”, Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS” referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVA, CONSTRUÇÃO DE CALÇADA DE CONCRETO, MEIO FIO, DRENAGEM COM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS COM TUBOS DE CONCRETO, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO E DISSIPADOR DE ENERGIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A SEREM EXECUTADOS NAS RUAS RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SANTOS E BENHARD G. BIERI, LOCALIZADAS NA VILA LAIS PERETI, MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ**, relativo ao objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019-PMJ. Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão de Licitação, constatou que as proponentes interessadas na participação do certame, protocolarem os envelopes nº1 – HABILITAÇÃO e nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS no horário estabelecido no edital, sendo elas: MAINARDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, RLP CONSTRUTORA LTDA-ME. Na sequência do ato foram abertos os envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO, contendo a documentação das proponentes, sendo analisada e conferida a documentação apresentada, pelo Presidente da Comissão e Membros, bem como pelos representantes presentes. Depois de conferida a documentação da empresa RLP CONSTRUTORA LTDA-ME, constatou que a proponente não cumpriu com o edital no item 7.1.4.5.2 - Contrato de Prestação de Serviços entre o profissional e a proponente, com firma reconhecida em cartório de ambas as partes, e com prazo de vigência de no mínimo a vigência da obra a ser contratada. Na sequência foi aberto o envelope da empresa MAINARDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, depois de conferida a documentação apresentada constatou que a proponente não apresentou de acordo com o edital item 7.1.1.4 - Certificado do Registro Cadastral, expedido pelo Município de Japira com prazo vigente. A comissão de licitação então solicitou a presença da Procuradora Jurídica do Município, Dra. HELENA PATRICIA GASSNER, nomeada pela Portaria nº 308, de 13/12/2018, onde depois de analisada as documentações apresentada pelas proponentes, decidiu que se as proponentes acordassem em abrir os envelopes de propostas das duas proponentes, seriam consideradas HABILITADAS no certame, pelo fato das duas estarem em desacordo com o edital, mas caso as proponentes não acordassem, então seria o certame considerado fracassado, pelo fato de nenhuma das proponentes ter apresentado falhas não sendo aberto envelope de proposta de nenhuma das proponentes. Foi acordado pelas proponentes que poderia abrir os envelopes de propostas das duas proponentes. Sendo então as proponentes declaradas HABILITADAS. Em seguida foi aberto os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes, depois de conferida e analisada as propostas apresentada, pela Comissão de Licitação e representantes presentes, sendo solicitado a presença de um representante do Departamento de Engenharia do Município de Japira, onde foi conferida e analisada a Planilha de Serviços e Cronograma Físico apresentado pelas proponentes e como estavam de acordo com o edital de licitação, foram consideradas CLASSIFICADAS no certame, ficando a classificação inicial da seguinte forma: MAINARDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 04.235.987/0001-84, apresentou sua proposta perfazendo o valor global de R\$ 78.771,60 (Setenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos) E RLP CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ 19.541.368/0001-95, apresentou sua proposta perfazendo o valor global de R\$ 79.656,70 (Setenta e Nove Mil, Sesscentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta Centavos). O Presidente comunicou aos presentes que a proponente MAINARDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 04.235.987/0001-84, fica considerada a empresa vencedora do certame por apresentar menor preço. Em seguida foi elaborado o Mapa da Licitação ficando a classificação final da seguinte forma: MAINARDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 04.235.987/0001-84, vencedora do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 78.771,60 (Setenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos), perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 78.771,60 (Setenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos). Deixada a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, o Presidente sugere ao Sr. PREFEITO MUNICIPAL, ÂNGELO MARCOS VIGILATO, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias corridos a ADJUDICAÇÃO do objeto licitado (como estabelece ao art. 43, VI da Lei 8.666/93) à empresa MAINARDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 04.235.987/0001-84, referente ao Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 78.771,60 (Setenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos), perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 78.771,60 (Setenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Tomada de preços Nº 4/2019-PMJ. A Administração logrou êxito, numa economia de R\$ 9.735,83 (nove mil, setecentos e trinta e cinco reais, oitenta e três centavos), equivalente a 11,00% do valor total estimado para o certame, ou seja, a somatória estimada foi de R\$ 88.507,43 (oitenta e oito mil e quinhentos e sete reais e quarenta e três centavos), sendo o total da licitação a ser contratada na somatória obtida de R\$ 78.771,60 (Setenta e Oito Mil Setecentos e Setenta e Um Real e Sessenta Centavos). Os representantes das proponentes não aguardaram a lavratura da presente, se ausentando da sessão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada. JOAO INOCENCIO GOMES, Presidente da CPL; ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, Secretário da CPL; DEBORA DIVINO, Secretária da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1421 - www.japira.pr.gov.br



RLP CONSTRUTORA LTDA-ME				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
2	1	1	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS (BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO) Os serviços deverão ser executados de acordo com a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO e demais documentos que serão fornecidos pelo DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA. Todas as informações necessárias serão fornecidas pelo DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA. Fica sob a responsabilidade da interessada na participação do certame, as plotagens que se fizer necessárias, bem como os custos necessários para a confecção das mesmas.	79.656,70

2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: Não houve registro de recursos.

2.4) Habilitada: MAINARDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME e RLP CONSTRUTORA LTDA-ME

2.5) Inabilitadas: Não Houve Proponentes Inabilitadas;

2.6) Vencedores: MAINARDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 04.235.987/0001-84, perfazendo o valor global de R\$ 78.771,60 (Setenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos)

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 88.507,43 (Oitenta e Oito Mil, Quinhentos e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos)

Valor gasto no certame: R\$ 78.771,60 (Setenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

Economia real no certame: R\$ 9.735,83 (nove mil, setecentos e trinta e cinco reais, oitenta e três centavos)

Percentual de economia: 11,00%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019** - Processo Administrativo nº 104/2019, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 27 de junho de 2019

JOAO INOCENCIO GOMES
Presidente

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Secretário

DEBORA DIVINO
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1481 - www.japira.pr.gov.br



ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 104/2019, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 4/2019**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVA, CONSTRUÇÃO DE CALÇADA DE CONCRETO, MEIO FIO, DRENAGEM COM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS COM TUBOS DE CONCRETO, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO E DISSIPADOR DE ENERGIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A SEREM EXECUTADOS NAS RUAS RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SANTOS E BENHARD G. BIERI, LOCALIZADAS NA VILA LAIS PERETI, MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, á empresa, MAINARDESCONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 04.235.987/0001-84, perfazendo o valor total de R\$ 78.771,60 (Setenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos), relativo ao Lote 001. Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 78.771,60 (Setenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos) correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 27 de junho de 2019


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000-JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 4/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2019

1. DADOS GERAIS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVA, CONSTRUÇÃO DE CALÇADA DE CONCRETO, MEIO FIO, DRENAGEM COM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS COM TUBOS DE CONCRETO, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO E DISSIPADOR DE ENERGIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A SEREM EXECUTADOS NAS RUAS RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SANTOS E BENHARD G. BIERI, LOCALIZADAS NA VILA LAIS PERETI, MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ

Data do Edital: 27/05/2019

Procuradores que aprovaram o Edital: HELENA PATRICIA GASSNER, Procuradora Geral-OAB/PR 91.807, Nomeada através da Portaria nº 308, de 13/12/2018.

Publicação do Edital: DIÁRIO OFICIAL [sítio www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), em 30/05/2019 às 08:56:29/JCN Correio do Norte, pág. A2, edição nº 2202, de 30/05/2019/TCEPR Tribunal de Contas do Estado do Paraná, data de registro 30/05/2019.

Recebimento dos envelopes 1 e 2: dia 17/06/2019 às 09:00

Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 17/06/2019 às 09:00

Presidente: JOAO INOCENCIO GOMES

Secretário: ALEXANDRE DONIZETE GARCIA e DEBORA DIVINO

Portaria nº 152 de 31/05/2019

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Participantes			
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente
MAINARDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME	04.235.987/0001-84	ANA PAULA GUIMARAES	861.076.909-72
RLP CONSTRUTORA LTDA-ME	19.541.368/0001-95	LUCAS SAMOGIM PEREIRA	389.221.418-24

2.2) Classificadas:

MAINARDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS (BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO) Os serviços deverão ser executados de acordo com a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO e demais documentos que serão fornecidos pelo DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA. Todas as informações necessárias serão fornecidas pelo DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA. Fica sob a responsabilidade da interessada na participação do certame, as plotagens que se fizer necessárias, bem como os custos necessários para a confecção das mesmas.	78.771,60
RLP CONSTRUTORA LTDA-ME				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
2	1	1	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS (BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO) Os serviços deverão ser executados de acordo com a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO e demais documentos que serão fornecidos pelo DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA. Todas as informações necessárias serão fornecidas pelo DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA. Fica sob a responsabilidade da interessada na participação do certame, as plotagens que se fizer necessárias, bem como os custos necessários para a confecção das mesmas.	79.656,70

2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: Não houve registro de recursos.

2.4) Habilitada: MAINARDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME e RLP CONSTRUTORA LTDA-ME

2.5) Inabilitadas: Não Houve Proponentes Inabilitadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000-JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



2.6) Vencedores: MAINARDESCONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 04.235.987/0001-84, perfazendo o valor global de R\$ 78.771,60 (Setenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos)

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 88.507,43 (Oitenta e Oito Mil, Quinhentos e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos)

Valor gasto no certame: R\$ 78.771,60 (Setenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

Economia real no certame: R\$ 9.735,83 (nove mil, setecentos e trinta e cinco reais, oitenta e três centavos)

Percentual de economia: 11,00%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019 - Processo Administrativo nº 104/2019, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 27 de junho de 2019

JOAO INOCENCIO GOMES
Presidente

DEBORA DIVINO
Secretário

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Secretário

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 104/2019, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 4/2019, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVA, CONSTRUÇÃO DE CALÇADA DE CONCRETO, MEIO FIO, DRENAGEM COM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS COM TUBOS DE CONCRETO, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO E DISSIPADOR DE ENERGIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A SEREM EXECUTADOS NAS RUAS RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SANTOS E BENHARD G. BIERI, LOCALIZADAS NA VILA LAIS PERETI, MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, á empresa, MAINARDESCONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 04.235.987/0001-84, perfazendo o valor total de R\$ 78.771,60 (Setenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos), relativo ao Lote 001. Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 78.771,60 (Setenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos) correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 27 de junho de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ
A3, ou=AR MMEXPRESCERT, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.06.28 10:22:32 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CONTRATO Nº 53/2019-PMJ TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019-PMJ

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MAINARDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME**, sediada em ESTANCIA MAINARDES, KM6 - CEP: 84.925-000 - BAIRRO: SUL MINEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob nº **04.235.987/0001-84**, representada pela Sra. **ANA PAULA GUIMARAES**, inscrito no CPF/MF sob nº 861.076.909-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.427.310-8-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do **Edital Tomada de preços nº 4/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

O objeto deste contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVA, CONSTRUÇÃO DE CALÇADA DE CONCRETO, MEIO FIO, DRENAGEM COM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS COM TUBOS DE CONCRETO, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO E DISSIPADOR DE ENERGIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A SEREM EXECUTADOS NAS RUAS RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SANTOS E BENHARD G. BIERI, LOCALIZADAS NA VILA LAIS PERETI, MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, nos quantitativos e condições, constantes da Planilha de Serviços, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do Edital Tomada de preços nº 4/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
2. Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA** encarregada do serviço, objeto deste Contrato, livre acesso às instalações para a execução dos serviços;
3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
4. Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A empresa contratada para executar objeto do presente Contrato obrigará-se-á:

1. A executar o objeto do contrato no prazo máximo de 2 (dois) meses, a contar da data expedida na Ordem de Serviço;
2. Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
3. Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, bem como máquinas, caminhões e contratação de funcionários;
4. Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra;
5. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
6. Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com O Município de Japira;
7. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
8. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
9. É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização;
10. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

J. Angel E. A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



11. Nas execução de obras e serviços de engenharia a Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
12. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital Tomada de preços nº 4/2019**;
13. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;
14. Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
15. Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.
16. Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.
17. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE junto a apresentação da primeira nota fiscal, o número da matrícula CEI inscrita no INSS, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para execução dos serviços objeto deste contrato

CLÁUSULA QUARTA: O (s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s) da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr. LUIZ CARLOS DE AZEVEDO, com registro profissional sob nº 12196/D, visado pelo CREA/PR.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos Sociais-

1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Japira (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados no Cadastro Nacional de Obras (CNO).
2. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA: Segurança e Medicina do Trabalho-

A **CONTRATADA** deverá de acordo com que estatui o Art.154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 78.771,60 (Setenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos)**, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo quando houver alteração de iniciativa do Contratante no projeto inicialmente apresentado.

CLÁUSULA NONA: Do recebimento dos serviços-

Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a" , inciso I do Art. 73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b" , inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a executar do objeto deste Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no **Edital Tomada de preços nº 4/2019**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Medições-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Nas execuções das obras e serviços de engenharia, as medições deverão se basear nos serviços realmente realizados e concluídos, e serão feitas pelo engenheiro fiscal da obra, podendo ser acompanhado por um responsável da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Processo de Faturamento-

O processo de faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

Parágrafo Primeiro: Faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

1. Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
2. Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
3. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, atestado ou laudo de aprovação da medição (Serviços), expedido por servidor designado pela Administração Pública Municipal;
4. Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS" do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;
5. Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
6. Nas execuções de serviços e obras de engenharia, fotocópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
7. Nos casos de produtos fotocópia da Guia de Recolhimento do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadorias) referente ao mês anterior àquele da entrega dos produtos;
8. Nota Fiscal (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

Parágrafo Segundo: O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

Parágrafo Terceiro: Nas execuções e obras e serviços de engenharia, as medições deverão abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;

Parágrafo Quarto: Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Pagamento-

O pagamento ficará vinculado ao metragem conclusa de obra, ou seja, será pago o apenas o que já está conclusa na obra.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA até 30 (trinta) dias do mês subsequente a conclusão da obra, e ou, por processo de medição e faturamento, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, o nº da licitação, nº do contrato, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;

Parágrafo Segundo - Exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados (§ 1º, Decreto nº 7.507 de 27/06/2011).

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de pagar ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da guia da ART pela Contratada;
2. Da quitação junto à Receita Federal, através de CND;
3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
4. Da apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Sexto - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
2. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.
3. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



4. De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.21.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Sanções Administrativas-

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

1. **Multa** - A não observância do prazo de execução do objeto deste contrato pela adjudicatória implicará a multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados. Implicará ainda multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no contrato;

2. As sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa acima mencionada do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Parágrafo Único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Japira (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Rescisão-

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Acompanhamento e da Fiscalização-

A fiscalização para a execução do objeto deste contrato será de responsabilidade do Departamento Responsável, indicado pela Administração Pública Municipal que designará técnico responsável para este fim, ficando autorizado a emitir laudos pareceres ou informações sobre a execução do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Edital Tomada de preços nº 4/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Vigência-

O prazo de execução da obra será de **2 (dois) Meses**, contados a partir da Ordem de Serviço.

O Contrato terá sua vigência pelo período de 187 dias (Cento e Oitenta e Sete dias), encerrando em 31 de dezembro do exercício corrente, podendo a critério da Administração a sua prorrogação em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Casos Omissos-

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo **Edital Tomada de preços nº 4/2019** e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Da Publicação-

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Japira, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Do Foro-

O foro do presente contrato será o da cidade sede da Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Japira, 28 de junho de 2019.


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ANA PAULA GUIMARAES
MAINARDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME
CONTRATADA


ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) 
ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Obras
Fiscal do Contrato

2) _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2019-PMJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa MAINARDESCONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 04.235.987/0001-84.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVA, CONSTRUÇÃO DE CALÇADA DE CONCRETO, MEIO FIO, DRENAGEM COM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS COM TUBOS DE CONCRETO, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO E DISSIPADOR DE ENERGIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A SEREM EXECUTADOS NAS RUAS RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SANTOS E BENHARD G. BIERI, LOCALIZADAS NA VILA LAIS PERETI, MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ;

PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 (dois) meses, contados a partir da Ordem de Serviço.

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 78.771,60 (Setenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 187 dias (Cento e Oitenta e Sete dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 28/06/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

ANA PAULA GUIMARAES
Representante Legal - Empresa

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Fiscal do Contrato

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.06.28 10:22:48 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2019-PMJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa MAINARDESCONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 04.235.987/0001-84.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVA, CONSTRUÇÃO DE CALÇADA DE CONCRETO, MEIO FIO, DRENAGEM COM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS COM TUBOS DE CONCRETO, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO E DISSIPADOR DE ENERGIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A SEREM EXECUTADOS NAS RUAS RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SANTOS E BENHARD G. BIERI, LOCALIZADAS NA VILA LAIS PERETI, MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ;

PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 (dois) meses, contados a partir da Ordem de Serviço.

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 78.771,60 (Setenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 187 dias (Cento e Oitenta e Sete dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 28/06/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

ANA PAULA GUIMARAES
Representante Legal - Empresa

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.06.28 10:22:48 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**

Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 22/2019 e o Extrato de Contrato nº 077/2019

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos

CONTRATADA: Michel Tavares de Oliveira Alves e Outra.

OBJETO: Aquisição de 3000 m² de grama esmeralda a serem colocadas na Pista de Skate, Campinho Sintético e em outros lugares que se fizerem necessários.

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Siqueira Campos, 03 de junho de 2019.

LUIZ HENRIQUE GERMANO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 20/2019, cujo objeto é: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para todos os departamentos municipais e respectivos eventos realizados pelo município; e gêneros alimentícios para merenda escolar, a serem adquiridos de acordo com a necessidade pelo período de 05 (cinco) meses; conforme especificações do anexo I, e o extrato dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
79/2019	Panificadora e Confeitaria Requite dos Pães Ltda	R\$ 54.600,00
80/2019	Tais de Oliveira Vidal & Cia Ltda – Me	R\$ 74.600,00
81/2019	V.A.L. de Carvalho – Me	R\$ 38.577,50

Siqueira Campos, 19 de junho de 2019.

Luiz Henrique Germano

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 21/2019, cujo objeto é: Registro de Preços de materiais esportivos para utilização das Escolinhas de Futsal, Futebol e Voleibol, equipe adulta de Futsal e Futebol, de acordo com solicitação do Departamento de Esportes e Lazer, a serem solicitadas conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I, e o extrato dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
82/2019	João Henrique de Souza Calçados - Me	R\$ 20.612,10
83/2019	O. C. Nunes Souza & Cia Ltda	R\$ 2.305,00

Siqueira Campos, 25 de junho de 2019.

Luiz Henrique Germano

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**ESTADO DO PARANÁ****ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 104/2019, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 4/2019, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVA, CONSTRUÇÃO DE CALÇADA DE CONCRETO, MEIO FIO, DRENAGEM COM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS COM TUBOS DE CONCRETO, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO E DISSIPADOR DE ENERGIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A SEREM EXECUTADOS NAS RUAS RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SANTOS E BENHARD G. BIERI, LOCALIZADAS NA VILA LAIS PERETI, MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, à empresa, MAINARDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 04.235.987/0001-84, perfazendo o valor total de R\$ 78.771,60 (Setenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos), relativo ao Lote 001. Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 78.771,60 (Setenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos) correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 27 de junho de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL CHEVROLET COBALT LTZ 1.8.

VALOR: R\$ 1.878,99 (UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: PREVISTA NA APÓLICE

ASSINATURA: 28/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2019-PMJ

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa MAINARDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 04.235.987/0001-84.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVA, CONSTRUÇÃO DE CALÇADA DE CONCRETO, MEIO FIO, DRENAGEM COM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS COM TUBOS DE CONCRETO, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO E DISSIPADOR DE ENERGIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A SEREM EXECUTADOS NAS RUAS RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SANTOS E BENHARD G. BIERI, LOCALIZADAS NA VILA LAIS PERETI, MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ;

PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 (dois) meses, contados a partir da Ordem de Serviço.

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 78.771,60 (Setenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 187 dias (Cento e Oitenta e Sete dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibatí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 28/06/2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO

PREFEITO MUNICIPAL

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

ANA PAULA GUIMARAES

REPRESENTANTE LEGAL - EMPRESA

Acácia
FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO

43. 3571 1200
43. 3571 2050

R. Rio Grande do Sul, 1536



Siqueira Campos
Comélio Procópio
Curitiba
Ibatí
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carápolis
Joaquim Távora
Guapirama
Quatiguá
Itambaracá
Conselheiro Mairinck
Pinhalão

Tomazina
Figueira
Ventania
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
Santo Antônio do Paraíso
Congonhas
Jacarandá
Santa Mariana
Leópolis

Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Gerônimo da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaíva
Sengés
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiá do Sul
Andradá

Abatiá
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Bela Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL

Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
AGÊNCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO: Isamara Diniz
SUCURSAL ARAPOTI: David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

JCN



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações contidas;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, referente ao pedido de prorrogação de prazo e aumento de valor do Contrato nº 53/2019-PMJ, Tomada de preços nº 4/2019-PMJ que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVA, CONSTRUÇÃO DE CALÇADA DE CONCRETO, MEIO FIO, DRENAGEM COM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS COM TUBOS DE CONCRETO, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO E DISSIPADOR DE ENERGIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A SEREM EXECUTADOS NAS RUAS RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SANTOS E BENHARD G. BIERI, LOCALIZADAS NA VILA LAIS PERETI, MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, realizado entre o Município de Japira e a empresa MAINARDESCONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 04.235.987/0001-84.
- ✓ Encaminhe ao Departamento de Licitações, para manifestação acerca da juntada dos relatórios dos Contratos, conforme ora solicitado;
- ✓ Em seguida para o Departamento de Contabilidade para emissão de Declaração Contábil, informando dotação orçamentária;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ **Volte-se para decisão.**

Japira, 09 de janeiro de 2019.


Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal

MAINARDES CONSTRUCOES, LOCACOES E PRESTACAO DE
SERVICO LTDA ME

CNPJ: 04.235.987/0001-84

ENDEREÇO: ETN MAINARDES, KM 6 SUL MINEIRA
PINHALÃO/PR CEP: 84925-000



**Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de
Serviços Nº 53/2019, firmado entre a Prefeitura
Municipal de Japira e a empresa MAINARDES
CONSTRUCOES, LOCACOES E PRESTACAO
DE SERVICO LTDA ME.**

A empresa MAINARDES CONSTRUCOES, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.235.987/0001-84, sediada na ETN MAINARDES km 6, Bairro SUL MINEIRA na Cidade de Pinhalão/PR, doravante denominada simplesmente contratada, vem, por meio deste, solicitar um ADITIVO de prazo, para a Licitação Tomada de Preços nº N° 4/2019, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTA SEXTAVA, CONSTRUÇÃO DE CALÇADA DE CONCRETO, MEIO FIO, DRENAGEM COM GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS COM TUBOS DE CONCRETO, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO E DISSIPADOR DE ENERGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS A SEREM EXECUTADOS NAS RUAS RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA SANTOS E BENHARD G. BIERI LOCALIZADAS NA VILA LAIS PERATI MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

A empresa pede um prazo de 90 (noventa) dias, pelo aumento da área de pavimentação e dos tubos

Japira/PR, 09 de Janeiro de 2020.

Ária Paula Guinaias

MAINARDES CONSTRUCOES, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICO LTDA ME

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 10 / 01 / 20

às 14 : 07 hs. Nº 11 / 20

Bot.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52



PARECER TÉCNICO

OBRA – PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS COM COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E REDE DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS.

LOCAL – RUA RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SANTOS E RUA BERNHARD GOTTFRID BIERI - VILA LAIS PERETI - DE JAPIRA - PR.

DATA – 09 DE JANEIRO DE 2.020.

SOLICITANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ENGENHEIRO CIVIL JOSÉ MANUEL DE CARVALHO

CREA 19.338-D/PR

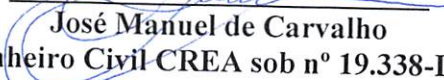
FIRMA EXECUTORA – MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA – ME

SOLICITAÇÃO: ADITIVO DE PRAZO

Informamos que após a vistoria na obra de pavimentação com lajotas sextavadas com a colocação de meio fio, calçadas nos passeios e galerias de águas pluviais na Rua Rita de Cássia de Oliveira Santos e a colocação de meio fio na Rua Bernhard Gottifrid Bieri, foi constatado que para esta execução de pavimentação e galerias da Rua com lajotas sextavadas, e que será necessário um aditivo de prazo necessário para a execução dos serviços de aditivos, visto que os serviços foram solicitados já com o prazo do contrato de execução da obra com a Prefeitura estar vencido na data de 31 de dezembro de 2.019, com isto será necessário um prazo de 3 (três) meses ou sejam 90 dias para a conclusão das obras solicitadas no aditivo de serviços, a medição dos serviços e o pagamentos dos serviços, vistos aos motivos da conclusão das obras aditivadas de serviços, que serão necessários estes serviços a fazer a mais para esta obra, para uma conclusão perfeita, e um bom acabamento tanto das pavimentações e galerias de águas pluviais.

Com isto informamos que deverá e poderá fazer o aditivo de prazo para execução de obra conforme solicitado pela empresa construtora para esta obra para o devido prazo para executar os serviços feito a mais, a medição e o pagamento para a Firma Mainardes Construção Locação e Prestação de Serviços Ltda – ME.

Japira, 09 de janeiro de 2.020.


José Manuel de Carvalho
Engenheiro Civil CREA sob nº 19.338-D/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



PARECER JURÍDICO 001/2020

MOTIVO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS COM COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E REDE DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, NAS RUAS RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA SANTOS E RUA BERNHARD GOTTIFRID BIERI.

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa do Engenheiro Municipal Jose Emanuel de Carvalho, fundamentado o pedido para Aditivo de Prorrogação de Prazo devido, justificando o fato que para conclusões **será necessário** um aditivo de prazo, tendo em vista a ampliação do objeto.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no art. 57, §1º e II, § 2º da Lei nº 8.666/93, in verbes:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado sobre prorrogação de prazo, a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, §2º da Lei nº 8.666/93. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração, visto que os serviços vêm sendo executados regulamentemente.

Posto isto, observando o prazo de vigência do aditamento contratual, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, **opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do art. 57, II, §2º da Lei nº 8.666/93.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

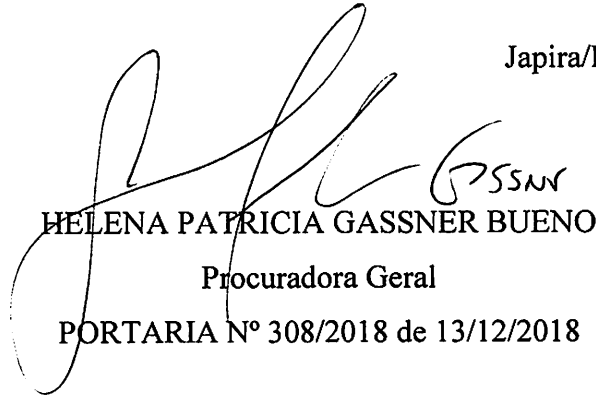
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



Por fim, cabe ressaltar que a emissão do parecer por essa Procuradoria Jurídica trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, não vinculando obrigatoriamente o Prefeito em seus atos ou decisões.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Japira/Pr, 09 de Janeiro 2020.



HELENA PATRICIA GASSNER BUENO
Procuradora Geral
PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018

MAINARDES CONSTRUCOES, LOCACOES E PRESTACAO DE
SERVICO LTDA ME

CNPJ: 04.235.987/0001-84

ENDEREÇO: ETN MAINARDES, KM 6 SUL MINEIRA
PINHALÃO/PR CEP: 84925-000



**Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de
Serviços Nº 53/2019, firmado entre a Prefeitura
Municipal de Japira e a empresa MAINARDES
CONSTRUCOES, LOCACOES E PRESTACAO
DE SERVICO LTDA ME.**

A empresa MAINARDES CONSTRUCOES, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.235.987/0001-84, sediada na ETN MAINARDES km 6, Bairro SUL MINEIRA na Cidade de Pinhalão/PR, doravante denominada simplesmente contratada, vem, por meio deste, solicitar um ADITIVO de valor, para a Licitação Tomada de Preços nº 4/2019, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTA SEXTAVA, CONSTRUÇÃO DE CALÇADA DE CONCRETO, MEIO FIO, DRENAGEM COM GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS COM TUBOS DE CONCRETO, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO E DISSIPADOR DE ENERGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS A SEREM EXECUTADOS NAS RUAS RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA SANTOS E BENHARD G. BIERI LOCALIZADAS NA VILA LAIS PERATI MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

A empresa pede um aditivo no valor de 4.271,46 (quatro mil e duzentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos), pelo Aumento da largura da Rua Rita de Cássia de 8,00m para 8,50m devido ao número de trafego de ônibus e carros na escola, somando um total de 43,52 m², e 16m de tubos de 40 cm para alteração do sentido de lançamento das águas do dissipador devido a execução de um açude na área de servidão executado pelo proprietário do imóvel. de pagamento foi resultado no atraso dos serviços.

Japira/PR, 15 de Dezembro de 2019.

Ana Paula Guirao

MAINARDES CONSTRUCOES, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICO LTDA ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
RECEBIDO EM 08/01/2020
Eliângela H. Bento Waple
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2013

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 08/01/20

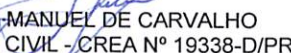
às 11:17 hs. Nº 07/20

Ass.

ORÇAMENTO COMPARATIVO DE PAVIMENTAÇÃO PELA TABELA	Cartilha	cartilha	cartilha	cartilha
	Anexo	Anexo	Anexo	
	ESCRITÓRIO REGIONAL SUBPROJETO PROTOCOLO ARQ N° LOCAL BDI (%) - BETUMES BDI (%) - SERVIÇOS ENSAIOS (%)			

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - PLANILHA DE ADTIVO

Município:	JAPIRA	SAM						
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO E GALERIAS COMPLEMENTAÇÃO	LOTE nº						
Local da Obra :	R. RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA SANTOS.							
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO				
				QUANT	UNIT	Paranacidade (R\$)	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS
1		TERRAPLENAGEM						76,95
420200	DER	Remoção de Revestimento Primario	m3	11,30	6,81		76,95	
2		BASE / SUB-BASE						199,66
532600	DER	Colchão de Argila/Saibro/mat. de Jazida	m3	4,38	18,90		82,78	
511100	DER	Regularização compac.subleito 100% PN	m2	43,45	2,69		116,88	
3		REVESTIMENTO						2.504,89
534908E	DER	Lajotas de Concreto e=8cm - sem colchão	m2	43,45	57,65		2.504,89	
			un					
4		DRENAGEM						1.489,96
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	14,40	7,33		105,55	
601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	8,67	23,10		200,28	
A60120	DER	Reaterro Sem Apiloamento	m3	3,62	13,87		50,21	
610400a	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	16,00	70,87		1.133,92	
PREÇO GLOBAL							4.271,46	4.271,46


 JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
 ENGº CIVIL - CREA Nº 19338-D/PR
José Manuel de Carvalho
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 19338D - PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52



PARECER TÉCNICO

OBRA – PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS COM COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E REDE DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS.

LOCAL – RUA RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SANTOS E RUA BERNHARD GOTTIFRID BIERI - VILA LAIS PERETI - DE JAPIRA - PR.

DATA – 16 DE DEZEMBRO DE 2.019.

SOLICITANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ENGENHEIRO CIVIL JOSÉ MANUEL DE CARVALHO

CREA 19.338-D/PR

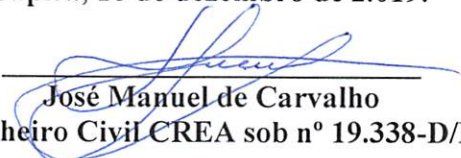
FIRMA EXECUTORA – MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA - ME

Informamos que após a vistoria na obra de pavimentação com lajotas sextavadas com a colocação de meio fio, calçadas nos passeios e galerias de águas pluviais na Rua Rita de Cássia de Oliveira Santos e a colocação de meio fio na Rua Bernhard Gottifrid Bieri, foi constatado que para esta execução foi constatado a pavimentação da Rua com lajotas sextavadas, e que foi necessário um aumento da largura da Rua Rita de Cássia de Oliveira Santos que tinha uma largura de 8,00 metros, sendo 8,00 m de Rua mais 2,00 metros de passeio de cada lado e devido ser uma Rua ter a Escola Municipal 6 salas com grande movimento de ônibus e carros passando nos dois sentidos, com isto a secretaria de obras e o departamento de Arquitetura e Urbanismo ficou decidido de fazer a largura total da Rua de 12,50 metros, sendo 8,50 metros de Rua ou pista de rolamento e passeio ou calçada com 2,00 metros de cada lado, com isto tendo a extensão total de comprimento de 86,90 metros esta Rua que multiplicado pela largura que passou a mais de 0,50 metros (86,90mx0,50m) = 43,45 m² tendo então uma diferença a mais de pavimentação tendo em vista a planilha orçamentária que é de 654,47 m² passando então para 697,92 m², com esta diferença de aditivo de 43,45 m², para pagar de aditivo para a empresa construtora.

E para as tubulação de águas pluviais na parte de ligação dos tubos da rede de drenagem da Rua Rita de Cássia de Oliveira Santos para o dissipador final foi projetada para ser lançado em local com tubos de 0,40m num total de 87,00 metros e devido o proprietário da área da servidão de passagem e depósito final das águas de captação, ter feito uma represa/açude para acumulador de águas no sítio, para uso de recreio e para o gado beber água, com uma dimensão grande foi necessário alterar o lançamento das águas do dissipador que vem da galeria, para não lançar próximo ou a montante da represa/açude, perigo de açoreamento, com isto aumentou em 16,00 metros a mais à direita este emissário, como tinha aprovado no projeto um total de tubos de 40 cm de 161 metros ou unidades e após a alteração a mais ficou um total de 177 metros ou unidades com uma diferença a mais de 16 unidades ou tubos de 40 cm. Com isto foi feito esta parte a mais sendo necessário para o dissipador ou coletor de energia desviar da represa ou açude ou acumulador de águas do proprietário do terreno.

Com isto informamos que deverá e poderá fazer o aditivo de custo de planilha financeira para esta obra para o devido pagamento do aditivo conforme planilha anexa para a Firma Mainardes Construção Locação e Prestação de Serviços Ltda – ME.

Japira, 16 de dezembro de 2.019.


José Manuel de Carvalho
Engenheiro Civil CREA sob nº 19.338-D/PR.



PARECER JURÍDICO

MOTIVO: ADITIVO DE VALOR

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS COM COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E REDE DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, NAS RUAS RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA SANTOS E RUA BERNHARD GOTTIFRID BIERI.

OBJETO:

Versa o presente parecer acerca de requerimento formulado pelo Engenheiro Civil, sobre a possibilidade de aditamento do Contrato, firmado com a empresa **MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.**

O Engenheiro Municipal justifica a necessidade do aditivo contratual em virtude de após vistoria em loco, verificou a necessidade de ampliação do projeto base, para que acendesse as necessidades básicas.

Quanto ao acréscimo do valor do objeto, este deve obedecer o valor máximo estimulado pela Lei n° 8.666/93, que corresponde percentual de 25% do que fora licitado.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada quanto ao acréscimo de serviços, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

A limitação mencionada no dispositivo está consubstanciada no § 1° do mesmo dispositivo legal:

§ 1° O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor.

No que se refere à regularidade fiscal da contratada, constam anexo aos autos orçamentos e os certificados de regularidade com o INSS, FGTS, bem como, a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta esta devidamente justificada, nos termos do art. 65, II, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

Por fim, cabe ressaltar que a emissão do parecer por essa Procuradoria Jurídica trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, não vinculando obrigatoriamente o Prefeito em seus atos ou decisões.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Japira/Pr, 16 de dezembro de 2019.



Helena Patrícia Gassner

Procuradora Geral

PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 09 de janeiro de 2019.

AO

**Excelentíssimo Senhor
ÂNGELO MARCOS VIGILATO
DD. Prefeito Municipal
JAPIRA – PARANÁ**

Em resposta a informação solicitada, o referido contrato tem a possibilidade da prorrogação de vigência contratual, em conformidade com o art. 57, II, Lei nº 8.666/93, bem como o acréscimo do valor em conformidade com o art. 65, §1º, Lei nº 8.666/93, relativo ao Contrato nº 53/2019-PMJ, Tomada de preços nº 4/2019-PMJ que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVA, CONSTRUÇÃO DE CALÇADA DE CONCRETO, MEIO FIO, DRENAGEM COM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS COM TUBOS DE CONCRETO, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO E DISSIPADOR DE ENERGIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A SEREM EXECUTADOS NAS RUAS RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SANTOS E BENHARD G. BIERI, LOCALIZADAS NA VILA LAIS PERETI, MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, realizado entre o Município de Japira e a empresa MAINARDESCONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 04.235.987/0001-84.

Com o intuito de agilizar o referido processo, encaminhamos em anexo, modelo de minuta do aditivo, o qual só serão publicados e lançados, se houver Parecer Jurídico e autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/0000-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, CUJO OBJETO É

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr., brasileiro, inscrito no CPF/MF nº e portador da Carteira de Identidade RG nº, doravante denominado **COTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/AV, Município de, representado pelo Sr(a), brasileiro(a), portador(a) da cedula de identidade RG nº, e inscrito(a) no CPF sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Contrato nº equivalente a (.....), nos termos do art. 65, I, §1º, Lei nº 8.666/93, bem como a prorrogação do prazo de vigência e execução do referido contrato pelo período de (.....) meses, em conformidade com o art. 57, Lei 8.666/93.

1.1 O valor do presente aditivo será de R\$ _____ (_____)

1.2 O valor total do contrato que era de R\$ _____ (_____), passa a ser de R\$ _____ (_____).

1.2 O Prazo de execução e vigência do contrato fica prorrogado até _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), De De 201....

▪ Prefeito Municipal, Sr. , brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG nº

▪ **EMPRESA**....., inscrito no CNPJ sob o nº, com sede localizada na, na cidade de, neste ato representado por seu **Procurador(a) Sr (a)**, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG nº

TESTEMUNHAS:



Município de Japira - 2020

Saldo do contrato

Equiplano

Página 1

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Sequência: 711 - Contrato: 53/2019			Licitação: Tomada de preços - 44 000004/2019					Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada	
Código: 38068 - 7 Nome: MAINARDESCONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E			CPF/CNPJ: 04.235.987/0001-84 Telefone:					28/06/2019		31/12/2019			
Lote: 001													
Item: 001	1,00	78.771,60	78.771,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,9904	78.015,39	0,0096	756,21
Produto: 7150 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS (BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO)											Unidade de medida: SERV		Tipo controle: Q
Solicitante: 032381 ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA				Local: 000011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS									
Total	1,00	78.771,60	78.771,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,99	78.015,39	0,01	756,21
Total geral	1,00	78.771,60	78.771,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,99	78.015,39	0,01	756,21

Critério de seleção:

- Licitação
- Entidade: 44
- Exercício: 2019
- Número: 4
- Modalidade: Tomada de preços

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5523 y

09/01/2020 09:10:41





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Licitatório: Tomada de preços nº 4/2019

Contrato nº 53/2019

CONTRATADA: MAINARDESCONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ N º 04.235.987/0001-84


Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVA, CONSTRUÇÃO DE CALÇADA DE CONCRETO, MEIO FIO, DRENAGEM COM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS COM TUBOS DE CONCRETO, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO E DISSIPADOR DE ENERGIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A SEREM EXECUTADOS NAS RUAS RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SANTOS E BENHARD G. BIERI, LOCALIZADAS NA VILA LAIS PERETI, MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 4.271,46 (Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.21.00	Do Exercício
910	04.003.15.451.0004.2015	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2020, está incluída no Plano Plurianual 2019/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 10 de janeiro de 2020


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
Contadora
CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 10/01/2020

Equiplano

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	611.330,00	611.330,00	0,00	611.330,00
003 Obras Públicas	611.330,00	611.330,00	0,00	611.330,00
15.451.0004.2014 Construção, Reforma e Manutenção de Vias e Prédios Públicos	300.990,00	300.990,00	0,00	300.990,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00870 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.990,00	200.990,00	0,00	200.990,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
00880 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00890 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
00900 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
15.451.0004.2015 Pavimentação Urbana	310.340,00	310.340,00	0,00	310.340,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
00910 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	310.340,00	310.340,00	0,00	310.340,00
Total Geral	611.330,00	611.330,00	0,00	611.330,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 10/01/2020

Órgão entre: 04 e 04

Unidade entre: 003 e 003

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 4.4.90.51.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO nº 1

CONTRATO Nº 53/2019

MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa MAINARDECONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ sob nº 04.235.987/0001-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVA, CONSTRUÇÃO DE CALÇADA DE CONCRETO, MEIO FIO, DRENAGEM COM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS COM TUBOS DE CONCRETO, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO E DISSIPADOR DE ENERGIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A SEREM EXECUTADOS NAS RUAS RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SANTOS E BENHARD G. BIERI, LOCALIZADAS NA VILA LAIS PERETI, MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de TOMADA DE PREÇOS N. 4/2019, e Requerimento de alteração do valor e prorrogação do prazo do Contrato nº 53/2019, que contêm o relatório técnico favorável do Departamento de Licitações e Contratos, Declaração de Adequação Orçamentária e Parecer Jurídico.

(x) **Autorizo** a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 10 de janeiro de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO Nº 53/2019-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA MAINARDESCONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.235.987/0001-84, RELATIVO AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVA, CONSTRUÇÃO DE CALÇADA DE CONCRETO, MEIO FIO, DRENAGEM COM GALÉRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS COM TUBOS DE CONCRETO, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO E DISSIPADOR DE ENERGIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A SEREM EXECUTADOS NAS RUAS RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SANTOS E BENHARD G. BIERI, LOCALIZADAS NA VILA LAIS PERETI, MUNICÍPIO)DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Tomada de preços nº 4/2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado **COTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MAINARDESCONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 04.235.987/0001-84, sediada na ESTANCIA MAINARDES, KM6 - CEP: 84925000 - BAIRRO: SULMINEIRA, Cidade Pinhalão/PR, neste ato representada pelo Sr.(a) ANA PAULA GUIMARAES, inscrito no CPF/MF nº 861.076.909-72, portador do RG nº 64273108, residente e domiciliado na ESTACIA MAINARDES, KM6 - CEP: 84925000 - BAIRRO: SUL MINEIRA, Cidade de Pinhalão/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Contrato nº 53/2019 no valor de R\$ 4.271,46 (Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos) referente a Tomada de preços nº 4/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVA, CONSTRUÇÃO DE CALÇADA DE CONCRETO, MEIO FIO, DRENAGEM COM GALÉRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS COM TUBOS DE CONCRETO, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO E DISSIPADOR DE ENERGIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A SEREM EXECUTADOS NAS RUAS RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SANTOS E BENHARD G. BIERI, LOCALIZADAS NA VILA LAIS PERETI, MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, nos termos do art. 65, I, §1º, Lei nº 8.666/93, bem como a prorrogação do prazo de vigência e execução do referido contrato.

1.2 Em razão do acréscimo do valor do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor total do contrato, passa a ser fixado em R\$ 83.043,06 (Oitenta e Três Mil, Quarenta e Três Reais e Seis Centavos).

1.3 O Prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 30/03/2020 (trinta dias de março de 2020), em conformidade com o art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira (PR), 10 de janeiro de 2020.


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Obras
Fiscal do Contrato


ANA PAULA GUIMARAES
Representante Legal
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO ADITIVO Nº 1, REFERENTE AO CONTRATO Nº 53/2019-PMJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa MAINARDESCONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 04.235.987/0001-84.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVA, CONSTRUÇÃO DE CALÇADA DE CONCRETO, MEIO FIO, DRENAGEM COM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS COM TUBOS DE CONCRETO, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO E DISSIPADOR DE ENERGIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A SEREM EXECUTADOS NAS RUAS RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SANTOS E BENHARD G. BIERI, LOCALIZADAS NA VILA LAIS PERETI, MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ;

TIPO DO ADITIVO: Prazo e Valor.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será aditivada pelo período de 91 dias (Noventa e Um dias), encerrando em 30/03/2020 (trinta dias de março de 2020), conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO VALOR: O valor do presente aditivo é de R\$ 4.271,46 (Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos)

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 10/01/2020

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANA PAULA GUIMARAES
Representante Legal
CONTRATADA

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Obras
Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=AR PROJECTO, ou=17243754000175, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2020.01.10 15:52:16 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO AOS VEREADORES, PARTIDOS POLÍTICOS E ENTIDADES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA.

De conformidade com a Lei nº 9.452/97, a Prefeitura Municipal de Japira, Estado do Paraná, informa aos Excelentíssimos Senhores Vereadores, aos Partidos Políticos e às Entidades Sociais legalmente constituídas neste município a liberação de Recursos do Governo Federal conforme abaixo:

Número Proposta: nº 36000.283833/2019-00
Objeto: INCREMENTO PAB;
Órgão Superior: Ministério da Saúde;
Conveniente: Fundo Municipal de Saúde;
Valor Total: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais);
Data da Liberação: 30/12/2019.

JAPIRA, 09 DE JANEIRO DE 2020.

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

THAINARA SILVEIRA DA SILVA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.

JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO
SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA DO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 08/2020

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 10/01/2020, o senhor DAVISON ALVES BUENO, portador da cédula de identidade - RG nº 8.909.215-9, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENDEMIAS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ADITIVO Nº 1, REFERENTE AO CONTRATO Nº 53/2019-PMJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa MAINARDESCONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 04.235.987/0001-84.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVA, CONSTRUÇÃO DE CALÇADA DE CONCRETO, MEIO FIO, DRENAGEM COM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS COM TUBOS DE CONCRETO, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO E DISSIPADOR DE ENERGIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A SEREM EXECUTADOS NAS RUAS RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SANTOS E BENHARD G. BIERI, LOCALIZADAS NA VILA LAIS PERETI, MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ;

TIPO DO ADITIVO: Prazo e Valor.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será aditivada pelo período de 91 dias (Noventa e Um dias), encerrando em 30/03/2020 (trinta dias de março de 2020), conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO VALOR: O valor do presente aditivo é de R\$ 4.271,46 (Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos)

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 10/01/2020

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANA PAULA GUIMARAES
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
FISCAL DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Paraná

Praça Otacilio Ferreira, 82 CEP: 86480-000 - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

Departamento Jurídico
juridico@conselheiomairinck.pr.gov.br

DECRETO N.º 07/2020

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 419/2010,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR, mandato quadriênio 2020/2024, os cidadãos a seguir designados, os quais foram devidamente eleitos como titulares, no pleito realizado em 06/10/2019:

Classificação	Nome dos Candidatos	RG
001	Igor Fabiano Rocha (titular)	12.628.634-1/PR
002	Daniele de Souza Siqueira (titular)	10.523.040-0/PR
003	Vanderlei Jose de Oliveira (titular)	7.756.134-0/PR
004	Cayke Renan Rocha do Nascimento (titular)	10.644.188-0/PR
005	Maria Estela da Silva Pereira (titular)	6.411.786-6/PR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, em 10 de Janeiro de 2020.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

AILTON BRIZOLA - ME, torna público que RECEBEU DO IAP a LICENÇA DE OPERAÇÃO para ABATEDOURO DE AVES, localizado na CHACARA NOVA, no Município de SIQUEIRA CAMPOS - PR.

PEDIDO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

AILTON BRIZOLA - ME, torna público que IRA REQUERER JUNTO IAP a LICENÇA DE OPERAÇÃO para ABATEDOURO DE AVES, localizado na CHACARA NOVA, no Município de SIQUEIRA CAMPOS - PR.

Siqueira Campos	Tomazina	Sertaneja	
Cornélio Procópio	Cuniva	Rancho Alegre	
Cuniba	Figueira	Primeiro de Maio	Abatá
Ibaiti	Ventania	Florestópolis	Cambará
Japira	Sapopema	São Jerônimo da Serra	Ribeirão do Pinhal
Jaboti	São Sebastião da Amoreira	Santo Antônio da Platina	Nova Fátima
Salto do Itararé	Nova América da Colina	Arapoti	Barra do Jacaré
Carlópolis	Nova Santa Bárbara	Jaguariaíva	Santa Amélia
Joaquim Távora	Santa Cecília do Pavão	Sengés	Sertãozinho
Guapirama	Santo Antônio do Paraíso	São José da Boa Vista	Bela Vista do Paraíso
Quatiguá	Congoinhas	Wenceslau Braz	Ribeirão Claro
Jacarezinho	Itambaracá	Santana do Itararé	
Conselheiro Mairinck	Santa Mariana	Jundiaí do Sul	
Pinhalão	Lecópolis	Andaraí	

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
AGENCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO SUCURSAL ARAPOTI
Isamara Diniz David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

JCN



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO Nº 53/2019-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA MAINARDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.235.987/0001-84, RELATIVO AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVA, CONSTRUÇÃO DE CALÇADA DE CONCRETO, MEIO FIO, DRENAGEM COM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS COM TUBOS DE CONCRETO, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO E DISSIPADOR DE ENERGIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A SEREM EXECUTADOS NAS RUAS RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SANTOS E BENHARD G. BIERI, LOCALIZADAS NA VILA LAIS PERETI, MUNICÍPIO)DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Tomada de preços nº 4/2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado **COTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MAINARDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 04.235.987/0001-84, sediada na ESTANCIA MAINARDES , KM6 - CEP: 84925000 - BAIRRO: SULMINEIRA, Cidade Pinhalão/PR, neste ato representada pelo Sr.(a) ANA PAULA GUIMARAES, inscrito no CPF/MF nº 861.076.909-72, portador do RG nº 64273108, residente e domiciliado na ESTACIA MAINARDES , KM6 - CEP: 84925000 - BAIRRO: SUL MINEIRA, Cidade de Pinhalão/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Contrato nº 53/2019 no valor de R\$ 4.271,46 (Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos) referente a Tomada de preços nº 4/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVA, CONSTRUÇÃO DE CALÇADA DE CONCRETO, MEIO FIO, DRENAGEM COM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS COM TUBOS DE CONCRETO, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO E DISSIPADOR DE ENERGIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A SEREM EXECUTADOS NAS RUAS RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SANTOS E BENHARD G. BIERI, LOCALIZADAS NA VILA LAIS PERETI, MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, nos termos do art. 65, I, §1º, Lei nº 8.666/93, bem como a prorrogação do prazo de vigência e execução do referido contrato.

1.2 Em razão do acréscimo do valor do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor total do contrato, passa a ser fixado em R\$ 83.043,06 (Oitenta e Três Mil, Quarenta e Três Reais e Seis Centavos).

1.3 O Prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 30/03/2020 (trinta dias de março de 2020), em conformidade com o art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira (PR), 10 de janeiro de 2020,


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Obras
Fiscal do Contrato


ANA PAULA GUIMARAES
Representante Legal
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 53/2019-PMJ TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019-PMJ

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MAINARDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME**, sediada em ESTANCIA MAINARDES, KM6 - CEP: 84.925-000 - BAIRRO: SUL MINEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob nº **04.235.987/0001-84**, representada pela Sra. **ANA PAULA GUIMARAES**, inscrito no CPF/MF sob nº 861.076.909-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.427.310-8-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do **Edital Tomada de preços nº 4/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

O objeto deste contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVA, CONSTRUÇÃO DE CALÇADA DE CONCRETO, MEIO FIO, DRENAGEM COM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS COM TUBOS DE CONCRETO, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO E DISSIPADOR DE ENERGIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A SEREM EXECUTADOS NAS RUAS RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SANTOS E BENHARD G. BIERI, LOCALIZADAS NA VILA LAIS PERETI, MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, nos quantitativos e condições, constantes da Planilha de Serviços, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do Edital Tomada de preços nº 4/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
2. Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA** encarregada do serviço, objeto deste Contrato, livre acesso às instalações para a execução dos serviços;
3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
4. Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A empresa contratada para executar objeto do presente Contrato obrigará-se-á:

1. A executar o objeto do contrato no prazo máximo de 2 (dois) meses, a contar da data expedida na Ordem de Serviço;
2. Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
3. Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, bem como máquinas, caminhões e contratação de funcionários;
4. Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra
5. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
6. Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com O Município de Japira;
7. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
8. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
9. É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização
10. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

11. Nas execução de obras e serviços de engenharia a Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
12. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital Tomada de preços nº 4/2019**;
13. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;
14. Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
15. Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.
16. Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.
17. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE junto a apresentação da primeira nota fiscal, o número da matrícula CEI inscrita no INSS, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para execução dos serviços objeto deste contrato

CLÁUSULA QUARTA: O (s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s) da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr. LUIZ CARLOS DE AZEVEDO, com registro profissional sob nº 12196/D, visado pelo CREA/PR.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos Sociais-

1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Japira (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados no Cadastro Nacional de Obras (CNO).
2. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA: Segurança e Medicina do Trabalho-

A **CONTRATADA** deverá de acordo com que estatui o Art.154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 78.771,60 (Setenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos)**, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo quando houver alteração de iniciativa do Contratante no projeto inicialmente apresentado.

CLÁUSULA NONA: Do recebimento dos serviços-

Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a" , inciso I do Art. 73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b" , inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a executar do objeto deste Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no **Edital Tomada de preços nº 4/2019**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Medições-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Nas execuções das obras e serviços de engenharia, as medições deverão se basear nos serviços realmente realizados e concluídos, e serão feitas pelo engenheiro fiscal da obra, podendo ser acompanhado por um responsável da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Processo de Faturamento-

O processo de faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

Parágrafo Primeiro: Faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

1. Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
2. Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
3. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, atestado ou laudo de aprovação da medição (Serviços), expedido por servidor designado pela Administração Pública Municipal;
4. Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS" do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;
5. Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
6. Nas execuções de serviços e obras de engenharia, fotocópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
7. Nos casos de produtos fotocópia da Guia de Recolhimento do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadorias) referente ao mês anterior àquele da entrega dos produtos;
8. Nota Fiscal (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

Parágrafo Segundo: O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

Parágrafo Terceiro: Nas execuções e obras e serviços de engenharia, as medições deverão abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;

Parágrafo Quarto: Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Pagamento-

O pagamento ficará vinculado ao metragem conclusa de obra, ou seja, será pago o apenas o que já está conclusa na obra.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA até 30 (trinta) dias do mês subsequente a conclusão da obra, e ou, por processo de medição e faturamento, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, o nº da licitação, nº do contrato, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;

Parágrafo Segundo - Exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados (§ 1º, Decreto nº 7.507 de 27/06/2011).

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da guia da ART pela Contratada;
2. Da quitação junto à Receita Federal, através de CND;
3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
4. Da apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Sexto - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
2. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.
3. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

4. De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.21.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Sanções Administrativas-

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

1. **Multa** - A não observância do prazo de execução do objeto deste contrato pela adjudicatória implicará a multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados. Implicará ainda multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no contrato;

2. As sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa acima mencionada do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Parágrafo Único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Japira (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Rescisão-

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Acompanhamento e da Fiscalização-

A fiscalização para a execução do objeto deste contrato será de responsabilidade do Departamento Responsável, indicado pela Administração Pública Municipal que designará técnico responsável para este fim, ficando autorizado a emitir laudos pareceres ou informações sobre a execução do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Edital Tomada de preços nº 4/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Vigência-

O prazo de execução da obra será de **2 (dois) Meses**, contados a partir da Ordem de Serviço.

O Contrato terá sua vigência pelo período de 187 dias (Cento e Oitenta e Sete dias), encerrando em 31 de dezembro do exercício corrente, podendo a critério da Administração a sua prorrogação em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Casos Omissos-

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo **Edital Tomada de preços nº 4/2019** e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Da Publicação-

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Japira, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Do Foro-

O foro do presente contrato será o da cidade sede da Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Japira, 28 de junho de 2019.


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ANA PAULA GUIMARAES
MAINARDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME
CONTRATADA


ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) 
ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Obras
Fiscal do Contrato

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 53/2019-PMJ TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019-PMJ

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MAINARDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME**, sediada em ESTANCIA MAINARDES, KM6 - CEP: 84.925-000 - BAIRRO: SUL MINEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob nº **04.235.987/0001-84**, representada pela Sra. **ANA PAULA GUIMARAES**, inscrito no CPF/MF sob nº 861.076.909-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.427.310-8-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do **Edital Tomada de preços nº 4/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

O objeto deste contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVA, CONSTRUÇÃO DE CALÇADA DE CONCRETO, MEIO FIO, DRENAGEM COM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS COM TUBOS DE CONCRETO, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO E DISSIPADOR DE ENERGIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A SEREM EXECUTADOS NAS RUAS RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SANTOS E BENHARD G. BIERI, LOCALIZADAS NA VILA LAIS PERETI, MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, nos quantitativos e condições, constantes da Planilha de Serviços, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do Edital Tomada de preços nº 4/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
2. Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA** encarregada do serviço, objeto deste Contrato, livre acesso às instalações para a execução dos serviços;
3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
4. Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A empresa contratada para executar objeto do presente Contrato obrigará-se-á:

1. A executar o objeto do contrato no prazo máximo de 2 (dois) meses, a contar da data expedida na Ordem de Serviço;
2. Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
3. Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, bem como máquinas, caminhões e contratação de funcionários;
4. Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra
5. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
6. Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com O Município de Japira;
7. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
8. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
9. É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização
10. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

11. Nas execução de obras e serviços de engenharia a Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
12. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital Tomada de preços nº 4/2019**;
13. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;
14. Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
15. Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.
16. Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.
17. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE junto a apresentação da primeira nota fiscal, o número da matrícula CEI inscrita no INSS, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para execução dos serviços objeto deste contrato

CLÁUSULA QUARTA: O (s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s) da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr. LUIZ CARLOS DE AZEVEDO, com registro profissional sob nº 12196/D, visado pelo CREA/PR.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos Sociais-

1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Japira (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados no Cadastro Nacional de Obras (CNO).
2. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA: Segurança e Medicina do Trabalho-

A **CONTRATADA** deverá de acordo com que estatui o Art.154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 78.771,60 (Setenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos)**, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo quando houver alteração de iniciativa do Contratante no projeto inicialmente apresentado.

CLÁUSULA NONA: Do recebimento dos serviços-

Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a" , inciso I do Art. 73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b" , inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93, somente se efetuará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a executar do objeto deste Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no **Edital Tomada de preços nº 4/2019**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Medições-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Nas execuções das obras e serviços de engenharia, as medições deverão se basear nos serviços realmente realizados e concluídos, e serão feitas pelo engenheiro fiscal da obra, podendo ser acompanhado por um responsável da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Processo de Faturamento-

O processo de faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

Parágrafo Primeiro: Faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

1. Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
2. Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
3. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, atestado ou laudo de aprovação da medição (Serviços), expedido por servidor designado pela Administração Pública Municipal;
4. Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço , devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS" do mesmo mês , exclusiva para cada serviço;
5. Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
6. Nas execuções de serviços e obras de engenharia, fotocópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
7. Nos casos de produtos fotocópia da Guia de Recolhimento do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadorias) referente ao mês anterior àquele da entrega dos produtos;
8. Nota Fiscal (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

Parágrafo Segundo: O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

Parágrafo Terceiro: Nas execuções e obras e serviços de engenharia, as medições deverão abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;

Parágrafo Quarto: Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Pagamento-

O pagamento ficará vinculado ao metragem conclusa de obra, ou seja, será pago o apenas o que já está conclusa na obra.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA até 30 (trinta) dias do mês subsequente a conclusão da obra, e ou, por processo de medição e faturamento, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, o nº da licitação, nº do contrato, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;

Parágrafo Segundo - Exclusivamente por meio eletrônico , mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados (§ 1º, Decreto nº 7.507 de 27/06/2011).

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da guia da ART pela Contratada;
2. Da quitação junto à Receita Federal, através de CND;
3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
4. Da apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas .

Parágrafo Sexto - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
2. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.
3. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

4. De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.21.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Sanções Administrativas-

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

1. **Multa** - A não observância do prazo de execução do objeto deste contrato pela adjudicatória implicará a multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados. Implicará ainda multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no contrato;

2. As sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa acima mencionada do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Parágrafo Único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Japira (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Rescisão-

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Acompanhamento e da Fiscalização-

A fiscalização para a execução do objeto deste contrato será de responsabilidade do Departamento Responsável, indicado pela Administração Pública Municipal que designará técnico responsável para este fim, ficando autorizado a emitir laudos pareceres ou informações sobre a execução do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Edital Tomada de preços nº 4/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Vigência-

O prazo de execução da obra será de **2 (dois) Meses**, contados a partir da Ordem de Serviço.

O Contrato terá sua vigência pelo período de 187 dias (Cento e Oitenta e Sete dias), encerrando em 31 de dezembro do exercício corrente, podendo a critério da Administração a sua prorrogação em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Casos Omissos-

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo **Edital Tomada de preços nº 4/2019** e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Da Publicação-

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Japira, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Do Foro-

O foro do presente contrato será o da cidade sede da Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Japira, 28 de junho de 2019.


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ANA PAULA GUIMARAES
MAINARDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME
CONTRATADA


ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) 
ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Obras
Fiscal do Contrato

2) _____